



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 526ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 22 A 26 DE FEVEREIRO DE 2021
GESTÃO 2018 – 2021**

1 Ao vigésimo segundo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às 09h11min., reuniram-
2 se os Conselheiros Federais do Cofen. Compareceram, ao início da reunião, no plenário da sede
3 do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, sito à SCLN 304 – Bloco E – Lote 09 – Asa
4 Norte – Brasília – DF, os seguintes Conselheiros Efetivos: Sra. Betânia Maria Pereira dos
5 Santos – Presidente; Sra. Nadia Mattos Ramalho – Vice-Presidente; Sr. Antônio Marcos Freire
6 Gomes – Primeiro-Secretário em exercício; Sr. Gilney Guerra de Medeiros – Primeiro-
7 Tesoureiro; Sr. Antônio José Coutinho de Jesus – Segundo-Tesoureiro; Sr. Gilvan Brolini; Sr.
8 Lauro César de Moraes e Sr. Luciano da Silva; e os seguintes Conselheiros Suplentes: Sra.
9 Heloísa Helena Oliveira da Silva; Sr. José Adailton Cruz Pereira; Sr. Osvaldo Albuquerque
10 Sousa Filho; Sra. Valdelize Elvas Pinheiro; e Sra. Waldenira Santos Fonseca. Por meio de
11 ambiente virtual, também esteve presente, ao início da reunião, a Conselheira Efetiva Sra. Maria
12 Luísa de Castro Almeida - Segunda-Secretária em exercício. Estiveram presentes ainda,
13 acompanhando a reunião presencialmente, os membros da Comissão Nacional de Técnicos e
14 Auxiliares de Enfermagem (Conatenf): Sr. Jefferson Erecy Santos Caproni – Coordenador, Sra.
15 Mariluce Ribeiro de Sá, Sra. Christiane Gerardo Neves, Sra. Tânia Maria dos Santos, Sr. Paulo
16 Murilo de Paiva, Sr. Emerson Cordeiro Pacheco, Sr. Rodrigo Paulo Machado e Sr. Celso
17 Rogério de Araújo; e o Presidente da Associação Nacional dos Auxiliares e Técnicos de
18 Enfermagem (Anaten), Sr. José Antônio da Costa. **Item 01: VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM.**
19 Justificada a ausência do Sr. Wilton José Patrício no período da manhã devido ao cancelamento
20 de seu voo na data de ontem, pela empresa aérea. **Item 02: ATAS DAS REUNIÕES**
21 **EXTRAORDINÁRIAS E ORDINÁRIAS DE PLENÁRIO DO COFEN. 2.1 ATA DA 22ª**
22 **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO (REP) –** Realizada em 4 de dezembro de
23 2020. Tendo sido a ata enviada previamente para conhecimento, leitura e apresentação de
24 destaques pelos conselheiros, a Mesa apresenta a Ata da 22ª REP – Gestão 2018-2021 para
25 manifestação dos Conselheiros. Em discussão, sem inscritos. Em votação, a referida ata é
26 aprovada por unanimidade. **2.2 ATA DA 525ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO**
27 **(ROP) - PROCESSOS ÉTICOS –** Realizados de 26 a 28 de janeiro de 2021. Tendo sido a ata
28 enviada previamente para conhecimento, leitura e apresentação de destaques pelos
29 conselheiros, a Mesa apresenta a Ata de Julgamentos de Processos Éticos realizados na 525ª
30 ROP para manifestação dos Conselheiros. Em discussão, sem inscritos. Em votação, a referida
31 ata é aprovada por unanimidade. **Item 04: INFORMES DOS CONSELHEIROS, CONATENF**
32 **E DEMAIS PRESENTES. 4.1 Sr. Antônio José Coutinho de Jesus – 4.1.1 AMPLIAÇÃO DO**
33 **PLENÁRIO DO COFEN.** Registra seu elogio a toda a equipe que ampliou e adequou a sala do
34 Plenário, a qual ficou mais bonita e espaçosa, dando conforto aos conselheiros e membros da
35 Conatenf. **4.1.2 ITEM 11- PAD COFEN Nº 896/2020; e ELEIÇÃO COFEN 2020.** Lembra ao
36 Plenário que se faz necessário estabelecer a rotina e preparativos do julgamento do Parecer
37 GTAE no dia 23 de fevereiro, às 09h00min. Bem como, a necessidade de estabelecer regras ou
38 discutir o fluxo de pessoas dentro do Cofen e, também, sobre o dia 24 e fevereiro, dia da eleição
39 das Chapas do Cofen. **4.2 Sr. Gilvan Brolini – 4.2.1 COLABORADORES ACOMETIDOS**
40 **PELA COVID-19 E SITUAÇÃO NA REGIÃO NORTE.** Registra sua tristeza e lamento pela
41 perda do Dr. Paulo Lima, que perdeu a luta para a Covid-19 e também pela perda de sua esposa,
42 Dra. Auxiliadora, e também pela perda de todos os profissionais de enfermagem do Amazonas
43 e de toda a Região Norte. Informa que o Dr. Bernardo Alem, atual Presidente do Coren-RR
44 continua sua luta pela vida, internado há 27 dias, dos quais 24 dias na UTI, intubado e desde a
45 semana passada apresentando melhoras, e acreditamos na sua recuperação. **4.2.2**

Ata da 526ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 528ª ROP

Realizada no período de 12 a 16 de abril de 2021



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 526ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 22 A 26 DE FEVEREIRO DE 2021
GESTÃO 2018 – 2021**

46 VACINAÇÃO. Registra o seu repúdio aos profissionais de enfermagem envolvidos na
47 campanha de vacinação que têm manchado a imagem da enfermagem ao aplicar vacinas sem
48 conteúdo ou não injetar o conteúdo da seringa. Atos sem qualquer justificativa e que merecem
49 severas punições por parte dos Conselhos de Enfermagem. **4.3** Sr. Antônio Marcos Freire
50 Gomes – **4.3.1 AMPLIAÇÃO DO PLENÁRIO DO COFEN.** Cumprimenta aos Conselheiros,
51 Conatenf e demais membros que participam da ROP. Parabeniza a adequação do espaço do
52 Plenário do Cofen. Bem dimensionado. Iniciativa que torna o ambiente de trabalho mais
53 agradável. **4.3.2 SITUAÇÃO ACERCA DA COVID-19.** Ressalta as condições da Covid-19 no
54 Brasil e no Pará. **4.3.3 COLABORADORES ACOMETIDOS PELA COVID-19.** Registra e
55 lamenta a morte do Dr. Paulo Lima do Amazonas. Registra as orações pelo Presidente do
56 Coren-RR, Dr. Bernardo Alem. **4.3.4 ELEIÇÃO COFEN 2020.** Afirma que o processo eleitoral
57 do Cofen, que acontecerá na próxima quarta-feira, representa mais um passo da consolidação
58 do processo da redemocratização do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem
59 iniciado em dois mil e nove. O processo deve ocorrer com tranquilidade. Temos duas Chapas
60 inscritas, em uma disputa singular, reforçando o princípio democrático. Os conselheiros devem
61 regrear pela tranquilidade do processo. Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos chega
62 ao Plenário. **4.4** Sr. José Adailton Cruz Pereira – **4.4.1 AMPLIAÇÃO DO PLENÁRIO DO**
63 **COFEN.** Parabeniza a Presidência pela nova imagem da sala do Plenário, com mais espaço e
64 mais cômoda. **4.4.2 PROFISSIONAIS ACOMETIDOS PELA COVID-19.** Registra a
65 solidariedade e pesar pelo óbito de profissionais do Acre. Destaca o óbito do Sr. José Barbosa
66 dos Santos, técnico de enfermagem e líder sindical em Xapuri/AC. **4.4.3 SITUAÇÃO DE**
67 **CALAMIDADE NO ESTADO DO ACRE.** Informa a situação de calamidade pública pela qual
68 os acreanos estão passando com a enchente, o colapso do sistema de saúde, a epidemia de
69 dengue e a Covid-19. Ocorre ainda um conflito na região de fronteira com relação aos
70 imigrantes haitianos que querem sair do Estado, mas estão sendo impedidos pelas forças de
71 segurança do Peru. **4.4.4** Deseja a todos uma excelente semana de trabalho. **4.5** Sra. Maria Luísa
72 de Castro Almeida – **4.5.1 AMPLIAÇÃO DO PLENÁRIO DO COFEN.** Lamenta não poder
73 estar na reunião presencialmente, mas está feliz com as melhorias feitas no espaço do Plenário
74 do Cofen. **4.5.2 SITUAÇÃO ACERCA DA COVID-19.** Informa sobre a situação da Covid-19
75 no Estado da Bahia, com o adoecimento/falecimento de alguns membros do governo e
76 decretação de toque de recolher. Acredita que deve ser registrada a indignação com o
77 desligamento do cientista Miguel Nicolelis como co-coordenador do Comitê Científico de
78 Combate ao Coronavírus (C4) do Consórcio Nordeste de Governadores. **4.5.3 POLÍTICA**
79 **NACIONAL DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS – REDE PICS.** Lembra que acompanha a
80 matéria e registra sua preocupação com o fato de que, assim como o sistema de saúde como um
81 todo, a rede nacional de PICS vem sofrendo uma ameaça de desmonte e desqualificação dessas
82 práticas. Refere que o protagonismo desse movimento ocorre no estado do Rio Grande do Sul
83 com a ação do Deputado Federal Giovani Cherini que adota a linha negacionista, endossando
84 campanha contra a vacina e que está na coordenação de uma frente nacional de práticas
85 integrativas dentro do Congresso Nacional, que não dialoga com os demais membros da frente,
86 nem com a Rede PICS. A conselheira defende o apoio à Rede PICS no sentido da defesa da
87 Política Nacional de Práticas Integrativas em consonância com os princípios dos programas de
88 saúde e da democracia. **4.5.4 III CONGRESSO NACIONAL DE PRÁTICAS**
89 **INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE – III CONGREPICS.** Solicita apoio
90 para realização do Congresso que está sendo coordenado pelo Consórcio Acadêmico Brasileiro



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 526ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 22 A 26 DE FEVEREIRO DE 2021
GESTÃO 2018 – 2021**

91 de Saúde Integrativa (CABSIN). **4.6** Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho – **4.6.1 SITUAÇÃO**
92 **ACERCA DA COVID-19.** Informa sobre a situação da Covid-19 no Estado do Ceará, no qual
93 foi decretado toque de recolher e que está com 98% (noventa e oito por cento) de ocupação dos
94 leitos. **4.6.2 COLABORADORES ACOMETIDOS PELA COVID-19.** Registra seu pesar pelo
95 falecimento do Dr. Paulo Lima, bem como de sua esposa Dra. Auxiliadora. Propõe
96 encaminhamento para que seja realizado um minuto de silêncio pelas perdas. Direciona
97 pensamentos positivos para recuperação do Dr. Bernardo Alem. **4.7** Sr. José Antônio da Costa,
98 Presidente da ANATEN – **4.7.1 PARTICIPAÇÃO NA COMISSÃO NACIONAL DE**
99 **TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM DO COFEN (CONATENF/COFEN).**
100 Agradece ao Plenário do Cofen na pessoa da Presidente Dra. Betânia e do coordenador e
101 representante da Conatenf no Plenário, Dr. Coutinho. Refere que já não faz mais parte da
102 Conatenf. Entende que é um grupo de trabalho do Cofen e que se sentirá sempre membro por
103 acreditar na Comissão e no trabalho desenvolvido. Sempre estará à disposição da Comissão do
104 Cofen, porque tem compromisso com a enfermagem, na defesa, união e organização da
105 categoria. Entende que é prerrogativa do Cofen a reformulação da Comissão e que é muito
106 importante dá oportunidades a outros profissionais que querem contribuir nas demandas da
107 enfermagem. Sempre fará parte da Comissão, ainda que não por força de Portaria, mas por
108 compromisso em defender e organizar a enfermagem. Em aparte, Sr. Luciano da Silva
109 parabeniza e agradece ao Sr. José Antônio da Costa por esses anos de dedicação no Fórum da
110 Enfermagem, na Conatenf e outras instâncias. Refere que a Enfermagem precisa e precisará de
111 sua presença e articulações e deseja felicidade em sua jornada. Sra. Betânia Maria Pereira dos
112 Santos agradece ao colaborador pelo trabalho desenvolvido, lembra do surgimento da Comissão
113 e considera importante a continuidade de sua contribuição à Comissão e ao Plenário do Cofen,
114 ressaltando a necessidade da presença de todos para a realização de um bom trabalho, pensando
115 na Enfermagem como um todo. **4.8** Sr. Jefferson Erecy Santos Caproni – **4.8.1 Inicia**
116 parabenizando a Plenária do Cofen pelos trabalhos e lamentando o falecimento do Dr. Paulo
117 Lima. **4.8.2 ATIVIDADES DA CONATENF E REFORMULAÇÃO DA COMISSÃO POR**
118 **EIXOS.** Informa que a Conatenf esteve em agenda no Estado do Espírito Santo. Relata que os
119 membros Mariluce, Emerson, Cristiane e Paulo realizaram uma reunião específica com o
120 Quadro de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem do Coren. Com relação a pauta da Tesouraria
121 do Regional, na ocasião realizaram reunião com a Presidente Andressa. Reforçaram a
122 importância de dialogar e compor pela enfermagem. Acreditam que será realizada nova eleição
123 após o resultado da ação judicial ajuizada pelo Coren-ES e a emissão de nota, pela Presidente
124 Regional, de forma assertiva, mencionando que será realizada nova eleição. Sr. Jefferson
125 Caproni menciona que a Comissão está reformulando o organograma da Conatenf,
126 considerando a demanda de cada estado, por eixo científico, político-social e ético-
127 administrativo, para trazer material com riqueza de informação para contribuição, ciência e
128 conclusão dos nobres Conselheiros Federais e Presidência. Após contribuição em aparte do
129 Conselheiro Antônio Marcos, Sr. Jefferson Caproni reforça que a função da Conatenf vem ao
130 encontro com a harmonia do Cofen/Coren-s, sempre trazendo as matérias com comunicação
131 efetiva, comunicação interna, despachando com o Sr. Magno e Presidente e entendido que na
132 oportunidade as portarias e demandas chegam a Plenária respeitando o Regimento. Desde já
133 agradece o trabalho realizado pelo sempre membro da Conatenf Sr. Antônio José da Costa –
134 Tonny. Sua participação é reconhecida por toda a Comissão. **4.8.3 VACINAÇÃO.** Com relação
135 a esse outro ponto de preocupação, acompanhando o raciocínio do Dr. Gilvan e do Dr. Antônio



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 526ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 22 A 26 DE FEVEREIRO DE 2021
GESTÃO 2018 – 2021**

136 Marcos sobre o assunto da suposta falsa aplicação de vacina contra a Covid-19, destaca que já
137 foram realizados no Brasil 3,5 milhões de aplicações pela enfermagem. Ressalta que em toda
138 profissão tem os profissionais bons e ruins, mas o que prevalece é a maioria que faz um
139 excelente trabalho. É necessária a inspeção, atendendo a demanda da população e Enfermagem
140 com ética, responsabilidade e transparência. **4.8.4 DEMISSÃO EM MASSA DE**
141 **PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM NO BRASIL.** Refere essa problemática, em especial,
142 menciona a situação do Hospital do Andaraí no Rio de Janeiro e em hospitais de São Paulo, da
143 rede pública e privada, principalmente em hospitais com contratos de emergência. A sugestão
144 da Conatenf seria um Acordo de Cooperação. Por fim, Sr. Jefferson Caproni deseja que Deus
145 abençoe nossa semana. Sra. Betânia Maria Pereira dos Santos parabeniza a Comissão. Percebe
146 o trabalho que já vem desenvolvendo e reitera que a Conatenf pode contar com o Plenário para
147 o desenvolvimento de suas ações. **4.9 Luciano da Silva – 4.9.1 PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE**
148 **FÓRUM ESTADUAL DA ENFERMAGEM EM TOCANTINS.** Informa que teve contato com
149 Conselheiro do Estado de Tocantins, o qual apresentou algumas demandas de Enfermagem,
150 uma pauta muito mesclada com o exercício profissional e questões trabalhistas. O Conselheiro
151 o orientou a dialogar com o Fórum Nacional de Enfermagem e sugeriu realizar tratativas para
152 fundação de um Fórum Estadual, conforme a linha que estava sendo adotada pelo Fórum
153 Nacional há cerca de dois anos, o que o Conselheiro Regional informou que pretende realizar
154 na Semana de Enfermagem. Também, foi orientado ao Conselheiro do Tocantins que fizesse
155 um Ofício ao Cofen. **4.9.2 IMPORTÂNCIA DA COMUNICAÇÃO DAS COMISSÕES DO**
156 **COFEN COM OS REGIONAIS ALINHADAS AO ENTENDIMENTO DO PLENÁRIO.** Com
157 relação à fala do Dr. Antônio Marcos, refere que há várias Comissões no Cofen, ressaltando
158 que elas são agregadas ao Plenário do Cofen, tendo que representar em sua comunicação a
159 vontade do Plenário. Destaca que o diálogo tem que ser feito, nunca no sentido do
160 engessamento, mas para que tudo que seja discutido, todas as ações propostas e todas as
161 interações que se façam nos estados, representem o real desejo do Cofen, com alinhamento com
162 os Regionais, considerando ser um Sistema. E, principalmente, que as ações sejam conversadas
163 com os Conselheiros Federais representantes dos estados a fim de alcançar um trabalho
164 extremamente harmonioso e com plenitude. Sra. Betânia Maria Pereira dos Santos refere que
165 todas as Comissões e Câmaras Técnicas têm ciência do seu papel de assessoramento ao
166 Plenário, sendo importante lembrar que as matérias e ações devem estar alinhadas ao
167 pensamento do Plenário. **Item 03: INFORMES DA PRESIDÊNCIA. 3.1 COLABORADORES**
168 **ACOMETIDOS PELA COVID-19.** Expressa sua solidariedade com a família do Dr. Bernardo
169 Alem que se encontra hospitalizado e que está em orações pela recuperação de sua saúde.
170 Também expressa sua solidariedade com a família do Dr. Paulo Lima. **3.2 VACINAÇÃO.**
171 Informa que foram publicadas várias notas sobre a questão da aplicação da vacina de Covid-19
172 pelos profissionais de enfermagem. Na última, mais uma vez, foi expressa a valorização do
173 profissional da enfermagem que está à frente das vacinações para deixar nítido à sociedade o
174 trabalho de prevenção contra a Covid-19 feito pelo profissional de enfermagem. Por outro lado,
175 em alguns Regionais, quatro ou cinco Conselhos, estão sendo identificadas essas pessoas
176 denunciadas de aplicarem vacinas de forma equivocada e abrindo-se ações contra elas. **3.3**
177 **AMPLIAÇÃO DO PLENÁRIO DO COFEN.** Parabeniza a equipe que trabalhou durante a
178 semana passada para reformar o Plenário citando os nomes do Sr. Magno José Guedes Barreto,
179 Chefe de Gabinete, Sr. Flávio Luiz Ribeiro Diniz, Chefe do Departamento de Tecnologia da
180 Informação e Comunicação, e Sr. Eduardo Esposito Gentile, Chefe do Departamento

Ata da 526ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 528ª ROP

Realizada no período de 12 a 16 de abril de 2021

4



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 526ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 22 A 26 DE FEVEREIRO DE 2021
GESTÃO 2018 – 2021**

181 Administrativo. **3.4 REUNIÃO DA COMISSÃO CIENTÍFICA DO 23º CBCENF.** Informa que
182 a Comissão realizou sua segunda reunião ordinária na semana passada, no Escritório
183 Administrativo do Cofen no Rio de Janeiro/RJ, e concluiu o Regimento Interno do 23º
184 CBCENF que será apreciado nessa reunião para sua aprovação. Trata-se do Item 07 da pauta
185 que será apreciado na sexta-feira para participação de demais membros da Comissão na
186 apresentação. **3.5 OFÍCIO CIRCULAR COFEN GAB/PRES Nº 033/2021.** Informa que foi
187 enviado aos Regionais, Delegados Regionais, Comissões e Câmaras Técnicas do Cofen, o
188 Ofício Circular encaminhando, para conhecimento e providências, o Memorando nº 008/2021-
189 CGC/Cofen, acerca das recomendações de medidas sanitárias a serem adotadas durante o
190 Processo Eleitoral do Cofen - triênio 2021-2024 e da 526ª Reunião Ordinária de Plenário.
191 Especialmente na quarta-feira, por ocasião da eleição. A Presidente parabeniza o Comitê Gestor
192 de Crise do Cofen (CGC/Cofen), na pessoa do Sr. Eduardo Fernando de Souza, pela
193 organização do espaço do térreo e segundo subsolo para controle do acesso, realização dos
194 exames de teste de Covid-19 e limpeza da sede. Destaca também o trabalho do
195 Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) e Chefia de Gabinete na
196 organização do espaço e comunicação aos Regionais. Refere que além das medidas terem sido
197 encaminhadas por escrito, também está sendo realizado contato com os Regionais, tendo em
198 vista que apenas os Delegados Regionais poderão ter acesso aos espaços para votação. **3.6 UM**
199 **MINUTO DE SILÊNCIO.** Conforme encaminhamento proposto pelo Sr. Osvaldo Albuquerque
200 Sousa Filho, é realizado um minuto de silêncio em homenagem ao Dr. Paulo Lima. **Item 05:**
201 **MEMORANDO Nº 011/2021/SETOR DE GESTÃO DE CONVÊNIOS –** Apresentada a
202 solicitação, encaminhada pelo Coren-PA, de alteração do tema central da Semana de
203 Enfermagem de dois mil e vinte e um para “Enfermagem: Uma voz para liderar – Uma visão
204 para o futuro dos cuidados de saúde”. Posta a matéria em discussão, não há inscritos. Posta em
205 votação, não havendo manifestação em contrário, a alteração pleiteada é aprovada por
206 unanimidade. **Item 06: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 618/2020 - COFEN - OE 04.**
207 **CALENDÁRIO DE ATIVIDADES 2021.** Apresentado o Memorando nº 005/2021/ASCE –
208 Informa que o Centro Cultural e de Exposição Ruth Cardoso tem como data disponível para
209 reserva, o período de 27 a 30 de setembro de 2021, não dispondo mais da data de 4 a 8 de
210 outubro para sediar o 23º CBCENF. Após discussão, posta a matéria em votação. Votaram
211 favoravelmente à alteração da data do 23º CBCENF os conselheiros Betânia Maria Pereira dos
212 Santos, Nadia Mattos Ramalho, Antônio Marcos Freire Gomes, Gilney Guerra de Medeiros,
213 Antônio José Coutinho de Jesus, Gilvan Brolini e Lauro César de Moraes. Registradas duas
214 abstenções, da Sra. Maria Luísa de Castro Almeida e do Sr. Luciano da Silva. Sra. Maria Luísa
215 de Castro Almeida registra sua abstenção, por discordar da realização do evento de forma
216 presencial ou híbrida. Entende que o Congresso deve ser realizado totalmente de forma *on-line*.
217 Tendo em vista ter sido colocado em votação a realização do Congresso vinculando a sua data
218 com o local, entende que seu voto não tem validade. Sr. Lauro César de Moraes declara seu
219 voto favorável à alteração da data, mas registra sua discordância pela realização do Congresso
220 de forma presencial ou híbrida. Acredita que nesse momento, se o Congresso tiver que ser
221 realizado nos índices que atualmente estão se apresentando na epidemia, o evento
222 obrigatoriamente teria que ser *on-line*. Sr. Luciano da Silva declara sua abstenção, também
223 argumentando que a votação está atrelada a data e ao local do evento, entende que o evento
224 deveria ser totalmente *on-line*. Assim, por 7 (sete) votos é aprovada a alteração da data do 23º
225 CBCENF para o período de 27 a 30 de setembro de 2021. **Item 08: HOMOLOGAÇÃO DE**



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 526ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 22 A 26 DE FEVEREIRO DE 2021
GESTÃO 2018 – 2021**

226 PORTARIAS E OUTROS ATOS. São apresentadas as seguintes Portarias: **8.1** PORTARIA
227 COFEN Nº 60, DE 26 DE JANEIRO DE 2021 – Exonera a Sra. Roberta Lorena Vieira Mageski
228 do cargo de Assessor Assistente – Assessora da Diretoria; **8.2** PORTARIA COFEN Nº 61, DE
229 26 DE JANEIRO DE 2021 – Nomeia a Sra. Maraíza Alves Barbosa ao cargo de Assessor
230 Assistente – Assessora da Diretoria; **8.3** PORTARIA COFEN Nº 63, DE 26 DE JANEIRO DE
231 2021 – Altera a composição do Conselho Editorial da Revista Enfermagem em Foco; **8.4**
232 PORTARIA COFEN Nº 67, DE 27 DE JANEIRO DE 2021 – Autoriza, *ad referendum* da
233 Diretoria do Cofen, o Presidente do Coren-PI e Delegado Regional, Sr. Antônio Francisco Luz
234 Neto, para participar das Eleições do Conselho Federal de Enfermagem (Gestão 2021-2024),
235 que ocorrerão no dia 24 de fevereiro de 2021, na sede do Cofen, em Brasília/DF; **8.5**
236 PORTARIA COFEN Nº 84, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021 – Designa o Sr. Newton Cleiton
237 Batista, em substituição ao Sr. José Antônio da Costa, como membro suplente na Comissão
238 Nacional de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem (Conatenf); **8.6** PORTARIA COFEN Nº 88,
239 DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021 – Autoriza, *ad referendum* da Diretoria do Cofen, o Presidente
240 do Coren-RO e Delegado Regional, Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, para participar das
241 Eleições do Conselho Federal de Enfermagem (Gestão 2021-2024), que ocorrerão no dia 24 de
242 fevereiro de 2021, bem como tratar de questões administrativas de interesse do Regional, no
243 período de 22 a 26 de fevereiro de 2021, na sede do Cofen, em Brasília/DF; **8.7** PORTARIA
244 COFEN Nº 89, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021 – Autoriza, *ad referendum* da Diretoria do
245 Cofen, o Presidente do Coren-AL e Delegado Regional, Sr. Renné Cosmo da Costa, para
246 participar das Eleições para composição do Plenário do Conselho Federal de Enfermagem
247 (Gestão 2021-2024), que ocorrerão no dia 24 de fevereiro de 2021, na sede do Cofen, em
248 Brasília/DF. Colocada a matéria em discussão, não há inscritos. Em votação, não havendo
249 manifestação em contrário, as homologações das referidas Portarias são aprovadas por
250 unanimidade. **Item 09: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 604/2020 - OE 18. COFEN:**
251 **PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 2021 E SUAS RESPECTIVAS REFORMULAÇÕES.**
252 Apresentado o ato de autorização da Presidência, *ad referendum* do Plenário, para abertura de
253 créditos adicionais suplementares ao orçamento do Cofen para o exercício de dois mil e vinte e
254 um, no valor de R\$ 2.460.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e sessenta mil reais). Trata-se da
255 Primeira Reformulação Orçamentária do Orçamento de 2021 - Decisão Cofen nº 0016/2021.
256 Colocada a matéria em discussão, não há inscritos. Em votação, não havendo manifestação em
257 contrário, a Decisão Cofen nº 0016/2021 é homologada por unanimidade. **Item 10: OFÍCIO Nº**
258 **079/2021 - COREN-RO –** Apresentado o ato de autorização da Presidência, *ad referendum* do
259 Plenário, para a realização das publicações do Coren-RO que se fizerem necessárias no Diário
260 Oficial da União (DOU) até nova contratação do Regional, tendo em vista o término do saldo
261 contratual existente e o tempo necessário para nova contratação, conforme informado pelo
262 Coren-RO. Colocada a matéria em discussão, não há inscritos. Em votação, não havendo
263 manifestação em contrário, o ato de autorização da Presidência é homologado por unanimidade.
264 **Item 12: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 711/2020 - COREN-MG - OE 18. PROPOSTA**
265 **ORÇAMENTÁRIA 2021 E SUAS RESPECTIVAS REFORMULAÇÕES.** Análise da Decisão
266 Normativa Coren-MG nº 10, de 29 de janeiro de 2021 – Aprova *ad referendum* do Plenário a
267 1ª Reformulação Orçamentária para o exercício financeiro de 2021 do Conselho Regional de
268 Enfermagem de Minas Gerais. Trata-se da de créditos adicionais autorizados no valor de
269 R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais) por utilização parcial de superávit, assim
270 o valor global do orçamento do exercício de dois mil e vinte e um do Coren-MG fica alterado



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 526ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 22 A 26 DE FEVEREIRO DE 2021
GESTÃO 2018 – 2021**

271 para R\$ 43.896.000,00 (Quarenta e três milhões, oitocentos e noventa e seis mil reais). O
272 Memorando Controladoria nº ORC 025.1/2021, acompanha a opinião do órgão de Controle
273 Interno Regional em relação aos créditos adicionais abertos, sendo eles em conformidade com
274 o inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/1964. Bem como recomenda a solicitação daquele órgão,
275 de aprovação da Decisão em epígrafe *ad referendum*, em face da utilização de parte do superávit
276 para investir no aumento no aumento do valor público do órgão, nos termos da Instrução
277 Normativa TCU n 84/2020. Recomenda-se ainda, dar ciência ao Regional sobre o dever de
278 encaminhar, à Controladoria Geral do Cofen, a Programação Financeira Anual readequada,
279 conforme a normatização indicada. Em discussão, sem inscitos. Em votação, é aprovada, por
280 unanimidade, a homologação da Decisão Normativa Coren-MG nº 10/2021, conforme disposto
281 no Memorando Controladoria nº ORC 025.1/2021. **Item 13: PROCESSO**
282 **ADMINISTRATIVO Nº 708/2020 - OE 18. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 2021 E SUAS**
283 **RESPECTIVAS REFORMULAÇÕES - COREN-MA.** Análise da Decisão Coren-MA nº 018,
284 de 02 de Fevereiro de 2021 – Autoriza abertura de créditos adicionais suplementares e especiais
285 ao orçamento para o exercício de dois mil e vinte e um, no valor de R\$ 642.973,00 (Seiscentos
286 e quarenta e dois mil, novecentos e setenta e três reais), por utilização parcial de superávit,
287 assim o valor global do orçamento do exercício de dois mil e vinte e um do Coren-MA fica
288 alterado para R\$ 9.327.453,64 (Nove milhões, trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e
289 cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos). O Memorando Controladoria nº ORC
290 014.1/2021, acompanha a opinião do órgão de Controle Interno Regional em relação aos
291 créditos adicionais abertos, sendo eles em conformidade com o inciso II do artigo 43 da Lei
292 4.320/1964, bem como aderem ao preceituado na Instrução Normativa TCU n 84/2020 quanto
293 a priorizar a utilização de superávit financeiro no aumento do valor público do órgão.
294 Recomenda-se ainda, dar ciência ao Regional sobre o dever de encaminhar, à Controladoria
295 Geral do Cofen, a Programação Financeira Anual readequada, conforme a normatização
296 indicada. Em discussão, sem inscitos. Em votação, é aprovada, por unanimidade, a
297 homologação da Decisão Coren-MA nº 018/2021, conforme disposto no Memorando
298 Controladoria nº ORC 014.1/2021. **Item 14: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 626/2020 -**
299 **COFEN - OE 14. AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESCARTÁVEIS PARA TESTAGEM**
300 **SOROLÓGICA (COVID 19).** Apresentado o processo que tem como objeto a aquisição de
301 insumos descartáveis para testagem sorológica (Covid-19), essencial para atender as
302 necessidades do Cofen, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e seu
303 Anexo, às folhas 28 a 33. Constam nos autos, entre outros documentos pertinentes, Parecer nº
304 004/2021/Controladoria Geral que, após análise, estabeleceu o valor do preço médio de
305 R\$ 5.860,59 (Cinco mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos) como
306 aceitável; e informações de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, às folhas 89 a
307 94. Posta a matéria em discussão, não há inscitos. Posta em votação. Não havendo
308 manifestação em contrário, a abertura do processo licitatório em tela é aprovada por
309 unanimidade. **Item 15: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1121/2019 - COFEN - OE 05.**
310 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO**
311 **PREDIAL PARA OS IMÓVEIS DO COFEN NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.**
312 Apresentado o processo que tem como objeto a contratação de empresa especializada na
313 prestação de serviços de seguro predial e patrimonial contra incêndios, raios, explosões, quebras
314 de vidros, mármore, antenas e espelhos, danos elétricos e responsabilidade civil, para o bem
315 dos seis imóveis do Cofen localizados no Rio de Janeiro/RJ, bem como para os seus conteúdos,



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 526ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 22 A 26 DE FEVEREIRO DE 2021
GESTÃO 2018 – 2021**

316 compreendendo todos os equipamentos eletroeletrônicos, acervo mobiliário e utensílios, de
317 acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e seu Anexo, às folhas 26 a
318 33. Constatam nos autos, entre outros documentos pertinentes, Parecer nº
319 002/2021/Controladoria Geral que, após análise, estabeleceu o valor do preço médio de
320 R\$ 8.802,41 (Oito mil, oitocentos e dois reais e quarenta e um centavos) como aceitável; e
321 informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, às folhas 101 a 103; Posta a
322 matéria em discussão, não há inscrites. Posta em votação. Não havendo manifestação em
323 contrário, a abertura do processo licitatório em tela é aprovada por unanimidade. **Item 16:**
324 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 893/2020 - COFEN - OE 07 – CONTRATAÇÃO**
325 **INSTITUCIONAL/GRÁFICO PARA O 11º SEMINÁRIO ADMINISTRATIVO - 2021.**
326 Apresentado o processo que tem como objeto a aquisição de material institucional/gráfico para
327 o 11º Seminário Administrativo (Semad) que será promovido pelo Cofen, a ser realizado no
328 período de 21 a 23 de abril de 2021, na cidade de Brasília/DF, conforme especificações do
329 Termo de Referência e seus Anexos, às folhas 19 a 25. Constatam nos autos, entre outros
330 documentos pertinentes, Parecer nº 006/2021/Controladoria Geral que, após análise,
331 estabeleceu o valor do preço médio de R\$ 15.807,16 (Quinze mil, oitocentos e sete reais e
332 dezesseis centavos) como aceitável; e informação de dotação orçamentária e disponibilidade
333 financeira, às folhas 53 a 55; Posta a matéria em discussão, não há inscrites. Posta em votação.
334 Não havendo manifestação em contrário, a abertura do processo licitatório em tela é aprovada
335 por unanimidade. **Item 17: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/2019 - COFEN - OE 05.**
336 **SERVIÇOS DE APOIO TERCEIRIZADO.** Sr. Luiz Gustavo Paula de Menezes Junior, Chefe
337 do Departamento Técnico de Contratações (DETEC), apresenta o processo ao Plenário. Trata-
338 se de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços
339 auxiliares terceirizados, de forma contínua, com início a depender da respectiva Ordem de
340 Serviço, conforme condições, quantidade e exigências contidas no Termo de Referência e seus
341 Anexos, às folhas 987 a 1007-V. O Parecer nº 005/2021/Controladoria Geral, após análise,
342 estabeleceu o valor do preço médio estimado de R\$ 3.039.318,22 (Três milhões, trinta e nove
343 mil, trezentos e dezoito reais e vinte e dois centavos). Sr. Luiz Gustavo informa se tratar de uma
344 Ata de Registro de Preço, não sendo necessário apresentar, nesse momento, a disponibilidade
345 orçamentária, apenas no momento da assinatura de contrato. Informa que o número de cargos
346 foi atualizado. Lembra que o processo passou pelo Plenário recentemente, mas houve alteração,
347 com a inclusão de alguns cargos e retirada de outros. Sr. Luiz Gustavo apresenta os cargos e
348 quantidade de postos propostos: Assistente Administrativo – 20; Encarregado Geral – 1;
349 Organizador de Eventos – 2; Arquivista – 4; Técnico de Biblioteconomia – 1; Engenheiro Civil
350 Pleno – 1; Arquiteto – 1; Secretário Executivo – 1; Secretário Executivo Bilingue – 1; Jornalista
351 – 4. Esclarece ao Plenário que houve alteração nos quantitativos e o único cargo incluído foi o
352 de jornalista. Informa que o cargo de advogado foi excluído. Em discussão, com relação aos
353 estagiários, Sr. Antônio José Coutinho de Jesus refere que se optou pela contratação de
354 assistentes administrativos em lugar de algumas vagas de estágio, tendo em vista o curto
355 período de duração dos estágios a fim de dar uma segurança maior aos processos de trabalho.
356 Também lembra de discussão ocorrida anteriormente em relação ao cargo de Engenheiro Civil
357 Pleno e Arquiteto. Sr. Luciano da Silva entende ser melhor, para alguns cargos, a contratação
358 por concurso público, como o caso do assistente administrativo e do jornalista. Entende que nos
359 casos de não atividade fim, pode ocorrer a terceirização, mas não é uma obrigação. Também
360 faz observações quanto ao caso do Engenheiro, sendo-lhe esclarecido pelo Sr. Antônio José



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 526ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 22 A 26 DE FEVEREIRO DE 2021
GESTÃO 2018 – 2021**

361 Coutinho de Jesus que a contratação prevista é por meio de uma empresa. Sr. Antônio Marcos
362 Freire Gomes lembra que até o momento não foi implementada uma avaliação de desempenho,
363 instrumento necessário na resolução dessa questão. Entende que a terceirização é uma medida
364 temporária até se ter condições de implementar a avaliação de desempenho e realizar um
365 concurso público. Sr. Gilney Guerra de Medeiros refere que há processo de realização de
366 concurso público em trâmite. O processo em tela, trata de questões pontuais para atender as
367 demandas do momento. Sra. Nadia Mattos Ramalho refere que, no caso do engenheiro, o
368 concurso público não resolve a questão, pois o Cofen não tem demanda para manter
369 engenheiros de várias especialidades e nesses casos a contratação ocorre através de uma
370 empresa que pode ofertar o profissional na hora em que o Cofen necessitar de uma
371 avaliação/laudo e atender outros Regionais. Sr. Lauro César de Moraes entende que a questão
372 do Engenheiro já foi superada em discussão anterior do Plenário. Entretanto, gostaria de ver um
373 quadro comparativo com as alterações feitas nos cargos e seus quantitativos. Sra. Maria Luísa
374 de Castro Almeida concorda que o recurso da contratação terceirizada seja algo transitório, algo
375 emergencial. Refere que o empregado terceirizado tem que demonstrar sua produção, mas seu
376 vínculo de trabalho é precário. Entende que deve haver a aplicação das ferramentas de forma
377 eficaz, tendo, por exemplo, um bom Plano de Carreira com avaliação de desempenho
378 consistente. Com relação ao Engenheiro, a Conselheira relata sobre a experiência que teve com
379 a contratação de engenheiro comissionado no Coren-BA, e quando o mesmo orientou a abertura
380 de processo licitatório para as outras especialidades. Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho
381 entende que a matéria já foi discutida e deliberada pelo Plenário. Refere que legislação permite
382 e que há serviços que tem que ser terceirizados tendo em vista a demanda, considerando o
383 crescimento do Conselho. Com relação ao quantitativo, entende que deve ser realizado um
384 estudo pelo Setor de Recursos Humanos e avaliado pela Diretoria de acordo com a necessidade.
385 Sr. Luciano da Silva entende que, pelo quadro apresentado nos autos, está se propondo a
386 contratação de um engenheiro civil, mas é esclarecido que se trata da contratação de profissional
387 por meio de empresa para fornecer engenheiro conforme demanda. Sr. Lauro César de Moraes
388 lembra que a discussão do Plenário foi pela contratação de empresa prestadora do serviço de
389 engenharia para disponibilização de profissional conforme a especialidade demandada naquele
390 momento. A Presidência apresenta as atribuições dispostas para o cargo de Engenheiro. Entende
391 que caso o engenheiro contratado não atenda determinada demanda a empresa indicará outro
392 profissional conforme a necessidade. Sr. Antônio José Coutinho de Jesus refere sobre a previsão
393 do cargo de Arquiteto, sob demanda. Após discussão, posta a matéria em votação. A abertura
394 do processo licitatório em tela, conforme os cargos propostos, é aprovada por 6 (seis) votos,
395 com o voto dos Conselheiros Betânia Maria Pereira dos Santos, Nadia Mattos Ramalho,
396 Antônio Marcos Freire Gomes, Maria Luísa de Castro Almeida, Gilney Guerra de Medeiros e
397 Antônio José Coutinho de Jesus. Registrado 1 (um) voto contrário do Sr. Luciano da Silva.
398 Registrada 1 (uma) abstenção do Sr. Lauro César de Moraes que justifica seu voto por concordar
399 com a contratação, mas se abstém tendo em vista que seu encaminhamento não foi
400 contemplado, não tendo sido apresentado um quadro comparativo com as alterações feitas no
401 quantitativo de cargos. Registrada 1 (uma) ausência no momento da votação, do Sr. Gilvan
402 Brolini. A reunião é suspensa para intervalo de almoço às 12h40min. Retorna às 14h54min.,
403 estando presentes, ao reinício, Sra. Nadia Mattos Ramalho, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes,
404 Sr. Antônio José Coutinho de Jesus, Sr. Gilvan Brolini, Sr. Lauro César de Moraes, Sr. Luciano
405 da Silva, Sr. José Adailton Cruz Pereira, Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos, Sr.



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

ATA DA 526ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 22 A 26 DE FEVEREIRO DE 2021
GESTÃO 2018 – 2021

406 Osvaldo Albuquerque Sousa Filho; Sra. Valdelize Elvas Pinheiro, Sra. Waldenira Santos
407 Fonseca. Por meio de ambiente virtual, também esteve presente ao reinício da reunião Sra.
408 Maria Luísa de Castro Almeida. Sra. Nadia Mattos Ramalho preside a mesa. Sra. Márcia Anésia
409 Coelho Marques dos Santos é efetivada em substituição à Sra. Betânia Maria Pereira dos Santos,
410 que se ausentou para participar de outra reunião. Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho é
411 efetivado em substituição ao Sr. Gilney Guerra de Medeiros, mas este retorna ao Plenário. **Item**
412 **18:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2021 - COREN-PI - OE 09. HOMOLOGAÇÃO
413 DA DECISÃO Nº 026/2021, QUE ALTERA O REGIMENTO INTERNO DO COREN-PI. Sr.
414 Alberto Jorge Santiago Cabral, assessor legislativo, apresenta o Parecer ASSLEGIS nº
415 008/2021 – Opina favoravelmente à homologação do pedido apresentado pelo Coren-PI. Após
416 discussão, posta a matéria em votação. A homologação da Decisão do Regional, conforme
417 disposto no Parecer da Assessoria Legislativa, é aprovada por unanimidade. **Item 19:**
418 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 985/2020 - COREN-PR - OE 19. HOMOLOGAÇÃO
419 DA DECISÃO Nº 61/2020 "REQUERIMENTO DE RESTITUIÇÕES DE VALORES PAGOS
420 A MAIOR OU EM DUPLICIDADE - PROCESSO FINANCEIRO 172/2020". O assessor
421 legislativo, apresenta o Parecer ASSLEGIS nº 011/2021 – Opina pela homologação da Decisão
422 Coren-PR nº 61/2020. Posta a matéria em discussão, não há inscritos. Posta em votação. A
423 homologação da Decisão do Regional, conforme disposto no Parecer da Assessoria Legislativa,
424 é aprovada por unanimidade. **Item 20:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2021 -
425 COREN-AL - OE 09. HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO COREN-AL Nº 009/2021 QUE
426 ALTERA A DECISÃO COREN-AL Nº 057/20190 E REVOGA A DECISÃO COREN-AL Nº
427 006/2019, DENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O assessor legislativo, apresenta o Parecer
428 ASSLEGIS nº 009/2021 – Diante de todo o exposto no mesmo, por entender que a Decisão se
429 encontra amparada nos normativos do Cofen, possuindo, pois, respaldo legal, opina
430 favoravelmente à homologação da Decisão Coren-AL nº 009/2021, que altera o artigo 23, exclui
431 o artigo 24, e altera o tópico escolaridade do cargo de Controlador-Geral contido no Anexo I,
432 todos da Decisão Coren-AL nº 057/2019; cria o Setor de Serviços Gerais e cargo de Chefe do
433 Setor de Serviços Gerais; e revoga a Decisão Coren-AL nº 006/2019. Posta a matéria em
434 discussão, não há inscritos. Posta em votação. A homologação da Decisão do Regional,
435 conforme disposto no Parecer da Assessoria Legislativa, é aprovada por unanimidade. **Item 21:**
436 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021 - OE 18. PROPOSTA DE DESCONTO EM
437 ANUIDADES E SERVIÇOS DOS CONSELHOS REGIONAIS. O assessor legislativo,
438 apresenta o Parecer ASSLEGIS nº 012/2021 – Opina pela impossibilidade de concessão da
439 bonificação de que trata a presente proposta para o exercício financeiro em execução. Sr. Wilton
440 José Patrício chega ao Plenário, participando da reunião presencialmente. Posta a matéria em
441 discussão, não há inscritos. Posta em votação. O Parecer ASSLEGIS nº 012/2021 é aprovado
442 por unanimidade. **Item 22:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021 - COREN-RS - OE
443 09. PARECER SOBRE A ISENÇÃO DE ANUIDADES NAS HIPÓTESES DE
444 ACOMETIMENTO DE COVID-19 E INCAPACIDADE PARA O EXERCÍCIO
445 PROFISSIONAL COMPROVADO POR LAUDO OFICIAL. O assessor legislativo, apresenta
446 o Parecer ASSLEGIS nº 010/2021 – Diante de todo o exposto no mesmo, opina pela
447 homologação do Parecer PG/Coren-RS/Nº 01-2021 - que trata da “Anuidade 2021.
448 Acometimento de Covid-19. Incapacidade para o exercício profissional. Isenção da anuidade.
449 Critérios.” Após discussão, posta a matéria em votação. A homologação do Parecer do
450 Regional, conforme disposto no Parecer da Assessoria Legislativa, é aprovada por

ATA DA 526ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 22 A 26 DE FEVEREIRO DE 2021
GESTÃO 2018 – 2021

451 unanimidade. **Item 23:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2021 - OE 16 - SOLICITA
452 AUTORIZAÇÃO PARA FLEXIBILIZAÇÃO DE NORMAS DO COFEN RELACIONADAS
453 A PRAZOS E PROCESSOS ÉTICOS, A PROCEDIMENTOS E SERVIÇOS DE REGISTRO
454 E CADASTRO PROFISSIONAIS E AO ACOMPANHAMENTO DO CRONOGRAMA DE
455 FISCALIZAÇÕES. REF.: DECISÃO COREN-AM Nº 002/2021; PROCESSO
456 ADMINISTRATIVO Nº 111/2021 - OE 14. COREN-AM: HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO
457 COREN-AM Nº 002/2021 QUE ADOTA PROVIDÊNCIAS EXCEPCIONAIS PARA
458 PRESERVAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS E DAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS,
459 DIANTE DO AGRAVAMENTO DA SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA DE
460 ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO ESTADO DO AMAZONAS. Retirado de pauta.
461 **Item 24:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 746/2016 - OE 16. NORMATIZAÇÃO DA
462 ATUAÇÃO DO ENFERMEIRO NO TRANSPORTE PRÉ-HOSPITALAR EM VEÍCULO
463 AÉREO. Apresentado o Memorando nº 01/2021-CONUE/Cofen – Apresenta sugestões para
464 alteração e adequação da Resolução Cofen nº 656/2020: Complementação dos parágrafos
465 únicos dos artigos 3º e 4º - Pois os mesmo impedem a operacionalização de novos serviços
466 aéreos e deixa de amparar os direitos já adquiridos desde dois mil e dezessete aos enfermeiros
467 de voo; e no Anexo da Resolução: Item 3, letra K – Pois no texto estabelece requisitos e
468 normativas para assistência de enfermagem 24 horas, fato esse que não ocorre no atendimento
469 aéreo; Item 4, letra J – na qual define no escopo do enfermeiro executar ações de salvamento
470 terrestre, em altura e aquático, ações essas que não são realizadas por todos os serviços
471 aeromédicos do país; e Item 5, letra C – Aonde delega a “Liberação de Voo” aos enfermeiros
472 que necessitam retornar a escala ao “Conselho de Voo”, sendo que este Conselho é realizado
473 somente por Serviços Militares. Sr. Eduardo Fernando de Souza, Coordenador da Comissão
474 Nacional de Urgência e Emergência do Cofen explica ao Plenário acerca dos ajustes necessários
475 que foram identificados após discussão, também, com o Grupo de Trabalho Aeromédico.
476 Conforme metodologia adotada pela mesa, é realizada a leitura dos textos substitutivos
477 propostos para apresentação de destaques. Os itens não destacados serão considerados
478 aprovados. Após a apresentação e discussão, tendo em vista a retirada dos destaques
479 apresentados, é colocada em votação as alterações e adequações propostas. Sra. Waldenira
480 Santos Fonseca é efetivada em substituição ao Sr. Lauro César de Moraes que se ausentou do
481 Plenário. Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos permanece efetivada em substituição
482 à Sra. Betânia Maria Pereira dos Santos. Não havendo manifestação em contrário, é aprovada,
483 por unanimidade, as sugestões apresentadas, no Anexo do Memorando nº 01/2021-
484 CONUE/Cofen, para alteração e adequação da Resolução Cofen nº 656/2020. **Item 01 Inclusão**
485 **de Pauta:** SUGESTÃO DA CONATENF ACERCA DA ATUAÇÃO DOS
486 AUXILIARES/TÉCNICOS DE ENFERMAGEM NO TRANSPORTE DE ÓRGÃOS. Sr.
487 Jefferson Erecy Santos Caproni, Coordenador da Conatenf, parabeniza o Sr. Eduardo Fernando
488 de Souza, Coordenador da Comissão Nacional de Urgência e Emergência do Cofen
489 (CONUE/Cofen), e os Conselheiros Federais pela aprovação da Resolução discutida no item
490 anterior. Expõe ao Plenário a preocupação com relação a um fato que ocorre em alguns estados,
491 com profissionais atuando nessa condução e na captação de órgãos, com auxiliares/técnicos de
492 enfermagem se deslocando até mesmo na transferência com o paciente. Assim, solicita uma
493 inclusão de pauta no sentido de atender a questão de ter o auxiliar/técnico de enfermagem sendo
494 assistido pelo enfermeiro. Sugere alteração na Resolução Cofen nº 656/2020, em seu artigo 2º,
495 tendo em vista que o transporte de paciente não é um procedimento específico e que o



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 526ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 22 A 26 DE FEVEREIRO DE 2021
GESTÃO 2018 – 2021**

496 auxiliar/técnico de enfermagem estará auxiliando o enfermeiro sob sua supervisão direta.
497 Refere que essa Resolução é para contribuir com a Lei 7.498/1986, quando o técnico de
498 enfermagem, que é assistencial no nível auxiliar, auxilia o enfermeiro e participa da equipe. Os
499 artigos 12 e 13 da referida lei especificam as atividades inerentes do auxiliar e do técnico de
500 enfermagem. E no artigo 15, dispõe que as atividades desses profissionais só poderão ser
501 desenvolvidas sob a orientação e supervisão do enfermeiro. Refere que deve ser considerado o
502 BLS e o ACLS, mas pontualmente, na questão da capacitação de órgãos, refere ser uma
503 atividade que já existe auxiliares e técnicos de enfermagem realizando essa atividade, sendo
504 uma demanda local em algumas cidades. Assim, refere a preocupação com a possibilidade de
505 perda do campo de trabalho desse profissional. Sr. Eduardo Fernando de Souza faz alguns
506 esclarecimentos. Entre suas considerações, informa que quando foi iniciado o atendimento pré-
507 hospitalar, o Ministério da Saúde, através da Portaria 2048, de 5 de novembro de 2002, limitou
508 a equipe aeromédica em médico e enfermeiro. Quando se fala em asa rotativa, no caso dos
509 helicópteros, não há espaço físico suficiente na cabine. Lembra que há diferentes tipos de
510 aeronaves e disposições, mas não é possível a inclusão de mais integrantes devido ao espaço
511 físico disponível. No que tange ao atendimento pré-hospitalar, a legislação dispõe a composição
512 por médicos e enfermeiros, porém nada impede a discussão com relação a outros serviços
513 existentes e de uma Resolução específica, considerando a classificação do auxiliar e do técnico
514 de enfermagem como profissional de saúde embarcado. Entende ser realmente necessária a
515 discussão de uma pauta, inclusive com o Ministério da Saúde, sobre a diferença do transporte
516 do paciente crítico e do transporte de órgãos. Refere que no atendimento pré-hospitalar não
517 cabe a atuação do auxiliar/técnico de enfermagem, tendo em vista a Portaria 2048/2002.
518 Exemplifica que um voo de transporte de órgãos pode transformar em um voo de emergência
519 médica ou de salvamento, pois é uma coisa muito dinâmica. Refere ainda a questão de que
520 auxiliares/técnicos são designados pela FUNAI para atuação em aldeias indígenas, referindo
521 que o transporte dos profissionais de saúde, em si, para áreas indígenas e de desastre, também
522 poderia ser discutido pela Conatenf. Sr. Jefferson Erecy Santos Caproni refere que a Conatenf
523 se baseou na Resolução Cofen nº 609/2019 e não entrou na questão da ANAC. Refere também
524 ter recebido demanda com relação ao transporte de profissionais para trabalhar em aldeias
525 indígenas. Ao final, Sra. Nadia Mattos Ramalho orienta que a Conatenf encaminhe a proposta
526 por escrito para abertura de processo, para que possam ser iniciados os trâmites de discussão de
527 uma Minuta de Resolução que normatize a matéria. A reunião é suspensa para intervalo às
528 16h24min. Retorna às 16h44min. Sra. Betânia Maria Pereira dos Santos preside a mesa.
529 Ausentes ao reinício da reunião Srs. Gilney Guerra de Medeiros, Antônio Marcos Freire Gomes
530 e Lauro César de Moraes. **Item 26:** MEMORANDO Nº 022/2021-DFEP/DGEP/COFEN.
531 Apresentada a proposta, encaminhada pela Chefia do Departamento de Fiscalização do
532 Exercício Profissional (DFEP), de revogação da Decisão Cofen nº 37/2020 que “Determina ‘ad
533 referendum’ do Plenário, que os Conselhos Regionais de Enfermagem encaminhem ao Cofen,
534 quinzenalmente, às quartas-feiras, Relatórios de Fiscalização referentes às atividades
535 desenvolvidas para enfrentamento da Pandemia do Covid-19, em conformidade com as
536 diretrizes de fiscalização e formulário digital padronizado pelo Cofen”. Posta a matéria em
537 discussão, não há inscritos. Em votação, a proposta de Revogação da Decisão Cofen nº
538 037/2020 é aprovada por unanimidade. **Item 25:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
539 705/2011 - LEGISLAÇÃO PROFISSIONAL - COMPETÊNCIA DO ENFERMEIRO PARA
540 REALIZAR A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO NOS DIVERSOS PONTOS DE ATENÇÃO À



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 526ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 22 A 26 DE FEVEREIRO DE 2021
GESTÃO 2018 – 2021**

541 SAÚDE DA POPULAÇÃO; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2019 - COFEN - OE
542 16. SOLICITA PARECER SOBRE A REALIZAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
543 COM POSTERIOR REFERENCIAMENTO PELO ENFERMEIRO DE PACIENTES
544 CLASSIFICADOS COMO VERDE E AZUL PARA OUTROS SERVIÇOS. Após análise dos
545 autos, em pedido de vista, Sr. Luciano da Silva apresenta a matéria ao Plenário. Trata-se de
546 Minuta de Resolução que “Atualiza e normativa, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos
547 Regionais de Enfermagem a participação da Equipe de Enfermagem na atividade de
548 classificação de risco.” O relator realiza a leitura da Minuta de Resolução para apresentação de
549 destaques pelos Conselheiro Federais. Sr. Antônio Marcos Freire Gomes retorna ao Plenário.
550 Após discussão, a Minuta de Resolução é aprovada com as seguintes deliberações do Plenário:
551 Artigo 2º - Aprovada a sugestão do relator, para exclusão do texto; Artigo 3º - Aprovado, por
552 consenso, a alteração do texto, passando a ter a seguinte redação, proposta pela Sra. Heloísa
553 Helena Oliveira da Silva: “O Enfermeiro, durante a atividade de classificação de risco, não
554 deverá exercer outras atividades concomitantemente.”. Assim, é aprovada a Minuta de
555 Resolução com as alterações deliberadas pelo Plenário. A reunião é encerrada às 17h28min. A
556 reunião retorna ao vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às
557 09h08min., estando presentes, ao início, os seguintes Conselheiros Efetivos: Sra. Betânia Maria
558 Pereira dos Santos – Presidente; Sra. Nadia Mattos Ramalho – Vice-Presidente; Sr. Antônio
559 Marcos Freire Gomes – Primeiro-Secretário em exercício; Sr. Gilney Guerra de Medeiros –
560 Primeiro-Tesoureiro; Sr. Antônio José Coutinho de Jesus – Segundo-Tesoureiro; Sr. Gilvan
561 Brolini; e Sr. Lauro César de Moraes e; e os seguintes Conselheiros Suplentes: Sra. Heloísa
562 Helena Oliveira da Silva; Sr. José Adailton Cruz Pereira ; Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa
563 Filho; Sra. Valdelize Elvas Pinheiro; Sra. Waldenira Santos Fonseca e Sr. Wilton José Patrício.
564 Por meio de ambiente virtual, também esteve presente ao início da reunião a Conselheira
565 Efetiva Sra. Maria Luísa de Castro Almeida - Segunda-Secretária em exercício. Estiveram
566 presentes ainda, acompanhando a reunião na data de hoje, os membros da Comissão Nacional
567 de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem (Conatenf) Sr. Jefferson Erecy Santos Caproni –
568 Coordenador, Sra. Mariluce Ribeiro de Sá, Sra. Christiane Gerardo Neves, Sra. Tânia Maria
569 dos Santos, Sr. Paulo Murilo de Paiva, Sr. Emerson Cordeiro Pacheco, Sr. Rodrigo Paulo
570 Machado; e Sr. Newton Cleiton Batista; e o Presidente da Associação Nacional dos Auxiliares
571 e Técnicos de Enfermagem (Anaten), Sr. José Antônio da Costa. Sra. Betânia Maria Pereira dos
572 Santos registra que os Conselheiros Federais estão presentes para o início da reunião,
573 aguardando-se somente a conclusão da realização dos exames para Covid-19 dos representantes
574 da Chapa 2 do processo eleitoral do Cofen, os quais foram convocados para o próximo item de
575 pauta. Chegam ao Plenário Sr. Luciano da Silva e Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos
576 Santos. Às 09h26min. é iniciada a sessão. **Item 11: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**
577 **896/2020 - PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM-**
578 **COFEN - TRIÊNIO 2021-2023. 11.1 Parecer GTAE nº 69/2021.** Sra. Heloísa Helena Oliveira
579 da Silva realiza o pregão. Conforme constante nos autos, tendo sido devidamente intimados,
580 compareceram no Plenário do Cofen, presencialmente, os representantes da Chapa 2 - Sr.
581 Jebson Medeiros de Souza, também como patrono da Chapa – OAB/AC nº 5423, e Sra. Eloíza
582 Sales Correia; e os patronos da Chapa 2 - Sr. Kleber Ogawa dos Santos – OAB/SP nº 268432;
583 Sra. Danny Fabrício Cabral Gomes – OAB/MS nº 6337; e Sr. Rodrigo Camargo Barbosa
584 OAB/DF nº 34718. Compareceram também os membros da Comissão Eleitoral Sra. Cleide
585 Mazuela Canavezi – Presidente, Sr. José Maria Barreto de Jesus e Sr. Ricardo Costa de Siqueira;



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 526ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 22 A 26 DE FEVEREIRO DE 2021
GESTÃO 2018 – 2021**

586 e o Assessor Jurídico da Comissão Eleitoral, conforme designação da Portaria Cofen nº
587 789/2020, Sr. João Bosco Tavares de Mattos. Registra-se a presença dos representantes da
588 Chapa 1 – Sra. Betânia Maria Pereira dos Santos e Sr. Gilney Guerra de Medeiros. Sra. Betânia
589 Maria Pereira dos Santos declara seu impedimento passando a condução dos trabalhos à Vice-
590 Presidente. Sra. Nadia Mattos Ramalho preside a mesa. Declaram-se impedidos, também, Sr.
591 Gilney Guerra de Medeiros, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa
592 Filho, Sra. Waldenira Santos Fonseca e Sr. Wilton José Patrício. São efetivados Sra. Heloísa
593 Helena Oliveira da Silva, Sr. José Adailton Cruz Pereira e Sra. Valdelize Elvas Pinheiro em
594 substituição, respectivamente, à Sra. Betânia Maria Pereira dos Santos, ao Sr. Antônio Marcos
595 Freire Gomes e ao Sr. Gilney Guerra de Medeiros. Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho refere
596 que apesar do impedimento solicita permanecer no recinto. A Presidência da mesa esclarece
597 que o impedimento não significa que os conselheiros tenham que se ausentar do recinto, e
598 aqueles que desejarem podem permanecer no Plenário. Sr. Lauro César de Moraes apresenta
599 questão de ordem, questionando como será a participação da Sra. Maria Luísa de Castro
600 Almeida. É confirmada a presença da conselheira que participa da reunião remotamente. Os
601 representantes de Chapa são convidados a sentarem-se a frente do Plenário. Sr. Jebson Medeiros
602 de Souza apresenta questão de ordem informando está presente como patrono da Chapa 2, sendo
603 lhe informado que isso não impede que esteja presente como representante da Chapa. Sr.
604 Antônio José Coutinho de Jesus realiza a leitura do Parecer GTAE nº 69/2021 – Assunto:
605 Recurso inominado interposto pela Chapa 2, concorrente às eleições 2021 do Cofen, em face
606 da decisão da Comissão Eleitoral, que julgou improcedente a impugnação apresentada em
607 desfavor da Chapa 1. Após a leitura do Parecer do GTAE, em relação à apresentação do recurso,
608 decisão da Comissão Eleitoral e das razões do recurso da Chapa 2, é aberta a palavra às partes
609 presentes para sustentação oral, no tempo máximo de 10 (dez) minutos. É dada a palavra aos
610 representantes ou patrono da Chapa recorrente, Chapa 2. Sr. Jebson Medeiros de Souza registra
611 que está se manifestando na condição de patrono da Chapa 2, não como Enfermeiro ou
612 representante da Chapa. Refere que o recurso possui dois pontos fundamentais. Balizam-se
613 principalmente no endereço do candidato Sr. Gilney Guerra de Medeiros, que quando fez sua
614 inscrição, apresentou endereço desatualizado. O endereço foi questionado pela Comissão
615 Eleitoral. Na sua defesa, a Chapa 1 alegou que o endereço estava atualizado. Sr. Jebson
616 Medeiros refere que a impugnação foi impetrada em 28 de janeiro de 2021, exatamente no dia
617 em que o Sr. Gilney Guerra de Medeiros tirou o boleto da anuidade do Coren-GO para
618 comprovar que o endereço dele, não era aquele da certidão do Coren-GO. Existem dois
619 endereços. Um apresentado no ato de inscrição e o segundo, apresentado na sua defesa para a
620 Comissão Eleitoral, alegando que o endereço estava em conformidade com o endereço
621 apresentado no Coren-DF. O boleto do Coren-DF que foi utilizado em sua defesa, foi
622 justamente retirado no ano passado. Sr. Jebson Medeiros refere que todos sabem que o boleto
623 é gerado no ano anterior ao pagamento. Observa que o Sr. Gilney Guerra de Medeiros
624 apresentou o boleto do Coren-DF correto, de novembro de dois mil e vinte. Mas o do Coren-
625 GO, para escapar ao processo ético, foi retirado no dia 28 de janeiro de 2021. Justamente no
626 dia em que a Chapa 2 apresentou a impugnação. Por isso a Chapa 2 alegou e sustentou que
627 existe um acesso informal ao processo, pois somente no dia 29 de janeiro de 2021, as Chapas
628 tomaram ciência das impugnações, conforme constantes nos autos. Questiona como um
629 candidato tem acesso ao processo antes de ser informado. Se o GTAE se ateve a investigar
630 como se deu a atualização do cadastro do Sr. Gilney Guerra de Medeiros, que antes era um e



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 526ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 22 A 26 DE FEVEREIRO DE 2021
GESTÃO 2018 – 2021**

631 agora é outro, o que foi solicitado no recurso e o que acredita que a Comissão/GTAE fez a
632 diligência, para investigar como se deu essa atualização do endereço, teria resposta desta
633 pergunta, a qual não foi esclarecida no relatório. A segunda questão colocada, é que o Código
634 Eleitoral, tem que ser avaliado com uma interpretação hermenêutica não gramatical. A
635 interpretação hermenêutica jurídica tem que ser lógica racional, porque a gramatical já caiu. A
636 justiça já entende que a interpretação, tanto gramatical quanto histórica já caiu por terra. E o
637 que se faz é uma interpretação lógica racional. Isso que a Chapa 2 sustentou em seu recurso,
638 tendo que ser analisado o artigo 14 com o artigo 13 do Código Eleitoral. Refere que a Comissão
639 só se ateu a um artigo, não aos dois artigos cominados. Não se interpreta norma separadamente
640 e os julgadores sabem disso. Alega que a infração ética foi cometida porque no dia em que o
641 candidato fez o registro da Chapa, ele estava com o endereço desatualizado e os endereços do
642 Goiás e do Distrito Federal não batiam, sendo da mesma localidade, do Valparaíso/GO.
643 Pergunta se o Código de Ética, do qual ele participou como coordenador, será rasgado. Refere
644 que a Presidente tem uma decisão a tomar, que segundo o Código de Processo Ético, a
645 Presidente tomando ciência de qualquer denúncia, por qualquer meio, sendo este um meio
646 idôneo, tem que abrir, de ofício, o processo ético, sob pena de infringir o artigo 319 do Código
647 Penal, por prevaricação. Refere que não há alternativa, que o processo ético tem que ser aberto.
648 Sr. Jebson Medeiros de Souza apresenta como segundo ponto, a questão dos privilégios. Data
649 vênua o Parecer GTAE não informa a emissão de Portarias antes do dia 3 de dezembro de 2021,
650 data em que integrantes da Chapa 1 se reuniram em Brasília/DF, com exceção do Sr. Antônio
651 Marcos Freire Gomes, que estava com Covid-19 e assinou a declaração de próprio punho em 7
652 de dezembro de 2021, e da Sra. Silvia Piedade, que assinou a declaração de próprio punho em
653 outra localidade, não em Brasília/DF. Todos membros os membros, com exceção desses dois,
654 estiveram em Brasília no dia 3 de dezembro de 2020. No processo, junta as portarias em que o
655 Presidente do Cofen, convoca em Portaria com passagens e diárias, integrantes/membros da
656 Chapa 1, justamente no dia em que eles assinaram a declaração de próprio punho. Se isso não
657 é usar a máquina pública em favor de uma Chapa, em desfavor ao princípio da economia, da
658 paridade de armas, realmente não sabe o que é descumprir o princípio da isonomia
659 constitucional. Sabe que simbolicamente há do lado dos conselheiros duas figuras simbólicas,
660 um diabinho e um anjinho. E no meio, o livre arbítrio de cada um. A consciência livre de cada
661 um, de decidir e julgar. Da mesma forma que esse processo será julgado hoje, amanhã os
662 conselheiros serão julgados aqui. Os julgadores não estarão no Plenário na próxima gestão. Dia
663 23 de abril de 2021 saem. Do mesmo jeito que julgarem com justiça, serão julgados com justiça.
664 E a justiça vai prevalecer. Pede para que pensem bem, pois tanto o diabinho, quanto o anjinho,
665 ultimamente, têm usado o *WhatsApp*, se modernizado. Refere que os conselheiros tem a
666 consciência livre de tomar uma decisão hoje aqui. Da mesma forma que decidirem aqui, um dia
667 estarão do outro lado sendo julgados. Pede que tomem a decisão, que julguem de maneira justa.
668 Que avaliem o processo. Que as provas são claras. O uso da máquina, de passagens e diárias. o
669 uso de promessa em campanha de que vai ajudar determinado Coren a terminar determinada
670 obra. Se não se aterem às provas, estará se passando por cima da justiça, porque está provado e
671 justificado. Tem certeza de que hoje Dra. Eloíza Sales e ele deitarão a cabeça no travesseiro
672 com a consciência tranquila, tendo dado o máximo deles para participar de um processo justo,
673 honesto e que tem que ser paritário. Se é para ter uma eleição no Cofen, que seja justa, paritária.
674 Agora se beneficiar da estrutura para ganhar vantagem, não concorda. Tem certeza que os
675 conselheiros que sairão no dia 23 de abril de 2021 concordam e que vão fazer um julgamento



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 526ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 22 A 26 DE FEVEREIRO DE 2021
GESTÃO 2018 – 2021**

676 justo. E sabem muito bem o que acontece quando saírem daqui. Um dia estarão na posição dele
677 e da Dra. Eloíza Sales. Tendo o tempo encerrado, agradece. Sendo os conselheiros livres para
678 escolher, para decidir, da mesma forma que julgarem aqui hoje, serão julgados amanhã.
679 Conclui, solicitando questão de ordem, para que seja justo esse julgamento, refere que o nobre
680 Conselheiro José Adailton Cruz Pereira é seu amigo íntimo, tendo o apoiado no processo
681 eleitoral no Acre, não sendo justa sua participação no julgamento, suscitando sua suspeição. Sr.
682 Alberto Jorge Santiago Cabral, assessor legislativo, manifesta que a suspeição da matéria é de
683 foro íntimo, cabendo a decisão pessoal do Conselheiro. Sr. José Adailton Cruz Pereira,
684 considerando o histórico dos últimos trabalhos realizados com o Sr. Jebson Medeiros de Souza
685 e referidos pelo mesmo, considera-se suspeito em função da situação, a qual não havia analisado
686 antes. Sra. Márcia Anésia Coelho Santos é efetivada em substituição ao Sr. Antônio Marcos
687 Freire Gomes. É dada a palavra aos representantes ou patrono da Chapa 1. Sr. Gilney Guerra
688 de Medeiros faz algumas observações em relação ao que foi levantado pelo patrono da Chapa
689 2. Nota que foram feitas alusões a possíveis privilégios de informações, que na verdade, se trata
690 apenas do simples conhecimento dos prazos do Código Eleitoral, que responde às questões
691 levantadas. É simples. O Código Eleitoral é claro. Se atentando aos prazos, não há nenhum
692 privilégio à Chapa 1. O que a Chapa 2 tentou fazer, são alusões para confundir a Comissão
693 eleitoral e o Plenário. As questões levantadas em relação à inelegibilidade, nas Resolução Cofen
694 nº 612/2019 que trata do Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem, é clara, como relatada
695 pela Comissão, e como foi relatado também no Parecer do GTAE. São causas de
696 inelegibilidade, no artigo 14, inciso IV, “residência fora da área de competência jurisdicional
697 do Conselho, exceto, quando o pleito objetivar as eleições dos conselheiros efetivos e suplentes
698 do Cofen”. Observa que estamos diante de uma exceção. De alguém que mora em uma região
699 que não compete jurisdicionalmente ao Distrito Federal, mas de Goiás, em uma região, não
700 metropolitana, mas integrada (RIDE). Mas que não impede a participação do candidato, porque
701 estamos tratando da questão da exceção. Se tivesse concorrendo ao Coren-DF, no qual tem a
702 inscrição definitiva, aí sim, estaria ferindo o Código eleitoral, em seu inciso IV, artigo 14, o que
703 não é o caso. O que vê aqui, em relação a um possível processo ético, o nobre patrono que já
704 foi Presidente Regional e Diretor dessa instituição Federal, sabe que há um rito próprio, da
705 Código de Processo Ético, da Resolução Cofen nº 370/2010. Não há que se falar em abertura
706 de processo ético. Porém, justifica que se trataria de uma desatualização no sistema do Coren-
707 GO. Inclusive, não é obrigação do Conselheiro, juntar certidão do estado de Goiás, somente do
708 Distrito Federal. Mas para facilitar a análise da Comissão, foi retirada a certidão do estado de
709 Goiás e do Distrito Federal. Como bem falado pelo patrono da Chapa 2, a data do boleto é a
710 data de reemissão do boleto, ou seja, a data de quando se entra na internet e se emite o boleto.
711 Lembra que até o dia 31 de janeiro há como pagar com desconto, o que foi estabelecido pelo
712 Coren-GO, podendo se reimpresso em outras datas, tendo até o dia 31 para pagamento. O
713 arquivo é enviado com antecedência para que o profissional tenha tempo hábil para pagar. O
714 que ocorreu foi a reimpressão através do sistema *on-line*. Prova de que seu endereço estava
715 atualizado. Considera um exagero, mas entende o desespero. Porém ressalta que seu endereço
716 estava atualizado. O endereço apresentado, foi o endereço que veio na certidão por
717 desatualização talvez do sistema, porém, o que temos é reimpressão do boleto com a data do
718 dia 28 de janeiro, mas que não representa a data em que o arquivo foi enviado. O endereço já
719 estava atualizada e não cabe ali, no caso, um processo ético. Sr. Gilney Guerra de Medeiros
720 relata que lhe assusta que os representantes da Chapa 2 negam a própria história, que ajudaram



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 526ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 22 A 26 DE FEVEREIRO DE 2021
GESTÃO 2018 – 2021**

721 a construir, que ajudaram a construir a redemocratização do Sistema Cofen/Conselhos
722 Regionais de Enfermagem. Quando usam todo conhecimento que contribuíram nessa mesa,
723 para se beneficiar no processo eleitoral. Por essa razão, em favor da democracia, a Chapa 1 não
724 apelou ao Plenário, pedindo a impugnação da Chapa 2. Decidiram em aceitar a nobre decisão
725 da Comissão Eleitoral por acreditar que a melhor resposta é a resposta soberana que virá das
726 urnas. Não apelaram ao recurso. O que viu aqui foi a Chapa 2 apelando para o conflito judicial.
727 Onde imaginávamos um confronto de ideias. Aí sim, seria salutar, interessante confrontar ideias
728 e não um confronto judicial. Refere que se batalhou pela redemocratização do Sistema
729 Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem e que eles participaram dessa história e agora
730 negam essa história, solicitando a impugnação da Chapa 1, a qual entende que o voto será
731 soberano e que a democracia tem que ser algo que precisamos defender com unhas e dentes.
732 Então, em nome da democracia, requer a rejeição do pedido de impugnação, mantendo
733 incólume a decisão da Comissão Eleitoral e que os Conselhos Regionais, mediante os seus
734 delegados decidam pelo melhor futuro do Conselho Federal. Sra. Betânia Maria Pereira dos
735 Santos utiliza o tempo final da sustentação oral da Chapa 1, parabenizando a o trabalho da
736 Comissão Eleitoral que vem sendo desenvolvido com imparcialidade e responsabilidade.
737 Endossa o Parecer do GTAE, quando coloca alegações que não são sustentáveis, por parte da
738 Chapa 2. Endossa o que foi apresentado pelo Sr. Gilney Guerra de Medeiros. Refere ser bem
739 claro, no Código Eleitoral, quando expressa que tudo que foi mencionado não condiz com a
740 realidade. É dada a palavra ao representante da Comissão Eleitoral. Sra. Cleide Mazuela
741 Canavezi, Presidente da Comissão Eleitoral, refere que quem lhe conhece sabe de sua ética e
742 neutralidade. Refere que Sr. Jebson Medeiros de Souza e Sra. Eloíza Sales Correia já tiveram a
743 oportunidade de trabalhar com ela, sabendo que ela é uma pessoa prematura, no sentido de não
744 gostar de arrastar nada para amanhã. No momento em que recebeu todas as alegações e
745 informações, elas imediatamente foram repassadas para as Chapas. Por isso, as respostas
746 ocorreram até no mesmo dia ou no dia seguinte à arguição. Refere que a Comissão Eleitoral
747 trabalhou presa em uma pequena sala, mantendo a neutralidade e a ética nesse processo, o qual
748 entende ser o mais democrático possível. Não havendo mais considerações da Comissão
749 Eleitoral, Sra. Nadia Mattos Ramalho informa que “nesse momento serão analisadas as três
750 preliminares levantadas. Deixa claro que com relação a processo ético, neste momento, é um
751 momento de julgamento de acordo com o Código Eleitoral. A hipótese levantada pelo
752 representante de Chapa é em outro momento. Nesse momento, exatamente, serão julgadas as
753 preliminares e o mérito do processo em tela que é o processo de Eleição para o Conselho Federal
754 de Enfermagem. Em relação aos processos éticos, serão analisados pela Presidência em outro
755 momento.” Sr. Jebson Medeiros de Souza solicita questão de ordem, para que conste a fala da
756 Presidente *ipsis litteris* em ata. Sra. Nadia Mattos Ramalho determina que sua fala seja
757 registrada *ipsis litteris*, reafirmando ser um momento de julgamento do processo eleitoral. Sr.
758 Antônio José Coutinho de Jesus prossegue com a leitura do Parecer do GTAE nº 69/2021, em
759 relação às preliminares e ao mérito. Na conclusão, o GTAE, no exercício das competências que
760 lhe foram destinadas pelo art. Artigo 17, Parágrafo Único, do Código Eleitoral do Sistema
761 Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 612/2019,
762 encaminha o PAD Cofen nº 896/2020 a ele juntando o presente parecer, para análise e
763 julgamento do Egrégio Plenário do Cofen, opinando pelo conhecimento do presente recurso
764 apresentado pela Chapa 2, mantendo incólume a decisão da Comissão Eleitoral que julgou
765 improcedente a impugnação da Chapa 1, consequentemente, mantendo a Chapa 1 apta a



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 526ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 22 A 26 DE FEVEREIRO DE 2021
GESTÃO 2018 – 2021**

766 continuar no processo eleitoral podendo disputar a Eleição para o triênio 2021/2024. A matéria
767 é aberta para discussão do Plenário. Não há inscritos. A Presidência da mesa coloca para análise
768 e julgamento as preliminares levantas: 1) Que os conselheiros federais integrantes do atual
769 plenário e que integrem a Chapa I concorrente ao Cofen, sejam considerados, *de per si*, ou por
770 decisão plenária, impedidos de participarem, enquanto julgadores, do presente recurso, como
771 também que o impedimento seja estendido à conselheira federal Dra. Waldenira Santos
772 Fonseca, por ser esposa do Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja, candidato da chapa I
773 – A Presidência da Mesa considera a preliminar vencida, na medida que todos os Conselheiros
774 que se consideram como tal, se colocaram impedidos/suspeitos, sendo substituídos nos devidos
775 casos, conforme constante em ata. Assim, por consenso do Plenário, a primeira preliminar
776 arguida é considerada vencida; 2) Pedidos de o que o julgamento se dê de forma reservada, com
777 retenção de aparelhos celulares e com proibição de qualquer forma de comunicação externa
778 com os conselheiros julgadores – A Presidência da Mesa observa que os processos são públicos,
779 que o solicitado não condiz com a prática legitimada por este Conselho. Sr. Antônio José
780 Coutinho de Jesus e outros conselheiros lembram que a sessão é gravada, podendo ser
781 disponibilizada posteriormente, e é pública. O que demonstra sua transparência. É observado
782 que não há sigilo no processo, o qual é público. Posta a preliminar em votação. Acompanham
783 o Parecer do GTAE, pelo indeferimento da preliminar, os conselheiros Nadia Mattos Ramalho,
784 Heloísa Helena Oliveira da Silva, Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos, Maria Luísa de
785 Castro Almeida, Valdelize Elvas Pinheiro, Antônio José Coutinho de Jesus, Gilvan Brolini,
786 Lauro César de Moraes e Luciano da Silva. Assim, a segunda preliminar arguida é indeferida;
787 3) Pedido de 15 (quinze) minutos para a sustentação oral – A Presidência da Mesa observa que
788 o tempo de 10 (dez) minutos para sustentação oral de cada parte foi respeitado, inclusive
789 comunicando e dando-se tempo para a conclusão das partes. Observa que não houve prejuízo
790 em detrimento de um ou de outro representante de Chapa. Sr. Gilvan Brolini considera que a
791 preliminar, por si só, já foi vencida, pois já houve a manifestação das partes. A Presidência
792 considera importante uma votação do plenário. A Preliminar é posta em votação. Acompanham
793 o Parecer do GTAE, pelo indeferimento da preliminar, os conselheiros Nadia Mattos Ramalho,
794 Heloísa Helena Oliveira da Silva, Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos, Maria Luísa de
795 Castro Almeida, Valdelize Elvas Pinheiro, Antônio José Coutinho de Jesus, Gilvan Brolini e
796 Lauro César de Moraes. Registrada uma abstenção do Sr. Luciano da Silva, por considerar a
797 preliminar já vencida. Assim, a terceira preliminar arguida é indeferida por 8 (oito) votos. É
798 colocada em deliberação, o mérito da matéria, relacionado aos seguintes pontos apresentados
799 pelo GTAE: 1) Pedido de abertura de processo ético contra Enfermeiro Gilney Guerra de
800 Medeiros; 2) Alegados privilégios da Chapa I; 3) Pedido de impugnação do Enfermeiro Gilney
801 Guerra de Medeiros; 4) Manipulação do processo eleitoral; e 5) Requerimentos da Chapa
802 recorrente – a) pedido de afastamento dos cargos e funções no Cofen dos conselheiros que
803 integram a chapa I; b) envio de convite ao Ministério Público Federal para indicar
804 representantes para acompanhar o presente julgamento; c) pedido de abertura de Processo
805 Administrativo Disciplinar para apurar indícios de acesso informal ao PAD nº 896/2020; d)
806 designação de nova data para ocorrer o Pleito Eleitoral; e e) publicização do processo eleitoral.
807 Em discussão, não há inscritos. Em votação, o Parecer GTAE nº 69/2021 é aprovado por
808 unanimidade, com o voto dos conselheiros Nadia Mattos Ramalho, Heloísa Helena Oliveira da
809 Silva, Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos, Maria Luísa de Castro Almeida, Valdelize
810 Elvas Pinheiro, Antônio José Coutinho de Jesus, Gilvan Brolini, Lauro César de Moraes e



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

ATA DA 526ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 22 A 26 DE FEVEREIRO DE 2021
GESTÃO 2018 – 2021

811 Luciano da Silva. Assim, é aprovado, pelo Plenário do Cofen, o Parecer GTAE nº 69/2021, com
812 o voto e manifestações proferidas no mesmo. Encerrada a sessão de julgamento. Desta decisão,
813 não cabe mais recurso na esfera administrativa. Às 11h15min., após o encerramento da sessão
814 de julgamento de processo eleitoral, é dada continuidade à reunião com o prosseguimento da
815 pauta de julgamento de processos éticos, registrados em ata própria: **Inversão de pauta. Item**
816 **02: PAD COFEN Nº 1234/2019; ORIGEM: PAD COREN-PR Nº 073/2016; CONSELHEIRA**
817 **RELATORA: SRA. VALDELIZE ELVAS PINHEIRO.** Sra. Nadia Mattos Ramalho, Sr.
818 Gilney Guerra de Medeiros e Sr. Antônio José Coutinho de Jesus se ausentam do Plenário. São
819 efetivados o Sr. José Adailton Cruz Pereira, a Sra. Valdelize Elvas Pinheiro e o Sr. Osvaldo
820 Albuquerque Sousa Filho em substituição, respectivamente, a Sra. Nádia Mattos Ramalho, ao
821 Sr. Gilney Guerra de Medeiros e ao Sr. Antônio José Coutinho de Jesus. [...]. Sr. Lauro César
822 de Moraes solicita sua substituição, pois não acompanhou a discussão do processo. É efetivada
823 a Sra. Waldenira Santos Fonseca em substituição ao Sr. Lauro César de Moraes. [...] **Inversão**
824 **de pauta. Item 03: PE COFEN Nº 007/2020; ORIGEM: PE COREN-GO Nº 454/2016;**
825 **CONSELHEIRO RELATOR: SR. GILVAN BROLINI.** [...] A reunião é suspensa para
826 intervalo de almoço às 12h25min. Retorna às 14h35min., com a continuidade da sessão de
827 julgamento de processo ético, registrado em ata própria: **Item 01: PE COFEN Nº 024/2020;**
828 **ORIGEM: PE COREN-RJ Nº 002/2019; CONSELHEIRO RELATOR: SR. LAURO CÉSAR**
829 **DE MORAIS.** São efetivados a Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva e o Sr. José Adailton Cruz
830 Pereira em substituição, respectivamente, a Sra. Betânia Maria Pereira dos Santos e ao Sr.
831 Luciano da Silva. Sra. Nádia Mattos Ramalho assume a presidência da mesa. [...]. Sr. Luciano
832 da Silva chega ao Plenário. [...] Encerradas as sessões de julgamento de processos éticos desta
833 data, às 16h10min., é dado prosseguimento a pauta de processos administrativos. **Item 02**
834 **Inclusão de Pauta: NOTA OFICIAL DO COFEN ACERCA DE PROPOSTA DE EMENDA**
835 **CONSTITUCIONAL (PEC) EMERGENCIAL – PEC 186/2019 - PREVÊ O FIM DO PISO**
836 **DE INVESTIMENTOS EM SAÚDE E EDUCAÇÃO.** Apresentada a proposta de Nota do
837 Cofen, solicitando a alteração do texto ao Senado, de modo a garantir o piso constitucional de
838 investimento em Saúde e educação. Após discussão, em votação. Aprovada a Nota Oficial e
839 sua publicação por unanimidade. **Item 27: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 483/2020 -**
840 **OE 18. COREN-ES: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS**
841 **MÓVEIS (VEÍCULOS) E DE BEM IMÓVEL DO COREN-ES.** Sra. Márcia Anésia Coelho
842 Marques dos Santos realiza a leitura e seu Parecer de Conselheira nº 028/2021 – Opina que o
843 Regional deve proceder a alienação dos veículos e observe as recomendações esposadas no
844 Parecer; e opina pela não autorização do Cofen para o desfazimento do imóvel (terreno e casa)
845 pelas razões expostas no Parecer. Após superado os entraves judiciais, indica que a solicitação
846 do Regional poderá ser objeto de nova análise. Alerta ainda, que após a deliberação do Plenário
847 do Cofen sobre a questão dos veículos e terreno, o presente processo deverá seguir seu curso
848 junto à Controladoria Geral em razão da auditoria realizada no âmbito do Coren-ES, que até o
849 momento não foi finalizada. Posta a matéria em discussão. Entre as considerações do Plenário,
850 Sr. Luciano da Silva concorda com o Parecer apresentado, mas propõe o encaminhamento para
851 que, caso seja mantida a negativa do Cofen em relação ao desfazimento do imóvel, se entre em
852 contato com o Regional, buscando caminhos para a resolução da questão, o que poderia ser
853 feito através de um Grupo de Trabalho ou Comissão. Após discussão, a mesa sugere que o
854 conselheiro federal que for designado para acompanhar o Regional na próxima gestão, priorize
855 a resolução dessa situação, fazendo a interlocução com o Coren-ES da melhor forma possível,

ATA DA 526ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 22 A 26 DE FEVEREIRO DE 2021
GESTÃO 2018 – 2021

856 de acordo com a posição do Plenário do Cofen. Sugere-se ainda que a Sra. Márcia Anésia
857 Coelho Marques dos Santos, Conselheira Federal que acompanha o Regional na atual gestão,
858 realize visita técnica no Coren-ES e repasse o trabalho iniciado junto ao Regional para o
859 próximo Conselheiro Federal designado para acompanhar o Coren-ES na próxima gestão. Em
860 votação, o Parecer da relatora é aprovado por unanimidade e a sugestão da mesa é acatada pela
861 Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos que realizará a visita técnica ao Regional.
862 **Antecipação de Pauta - Item 30:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 870/2020 - OE 02.
863 GRUPO DE TRABALHO DE PRÁTICAS ESTRATÉGICAS E INOVADORAS NO
864 EXERCÍCIO PROFISSIONAL. Sr. Antônio Marcos Freire Gomes apresenta seu Parecer de
865 Conselheiro nº 091/2021 – Por tudo exposto em seu Parecer, manifesta-se favorável ao Projeto
866 apresentado, por todo o seu amplo contexto estratégico de realização. Posta a matéria em
867 discussão. Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva refere que vem acompanhando as matérias
868 afetas ao Programa Nacional da Qualidade e da fiscalização. Entende que se trata de um
869 excelente projeto, mas faz algumas ressalvas. Sugere que sejam ofertados aos fiscais e gestores
870 de fiscalização, um curso que esteja perfeitamente alinhado com os dispositivos da Resolução
871 Cofen nº 617/2019 no que diz respeito a essas questões de instrumentos de avaliação e
872 monitoramento, lista de indicadores, sistematização da análise e critérios de indicadores. Assim,
873 recomenda que esse Grupo de Trabalho possa contribuir nesse sentido, em fortalecer o
874 monitoramento e os indicadores no âmbito da fiscalização do Sistema Cofen/Conselhos
875 Regionais de Enfermagem. Considera ainda, a necessidade de alinhar os produtos do PNQ,
876 coordenado pelo Dr. Cláudio Porto, à parte do monitoramento, avaliação, segurança do trabalho
877 e prática de gestão de risco, o que favorecerá a iniciativa do fiscal em identificar quais são os
878 pontos fortes, os pontos fracos e as necessidades de ajustes e melhorias. Ao final da discussão,
879 Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva solicita vista dos autos, a qual é concedida pela Sra. Nadia
880 Mattos Ramalho. Sr. Antônio Marcos Freire Gomes se ausenta do plenário para participar de
881 outra reunião e Sr. Wilton José Patrício é efetivado em seu lugar. **Item 29:** PROCESSO
882 ADMINISTRATIVO Nº 694/2018 - OE 01. SOBEST - CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DE
883 ENFERMAGEM EM ESTOMATERAPIA UNICAMP. Sr. Gilvan Brolini apresenta seu
884 Parecer de Conselheiro nº 40/2021 – Diante das considerações expostas no Parecer, propõe: a
885 – Que a Universidade de Campinas adequue o seu curso de especialização à norma educacional
886 vigente que trata da matéria (Resolução CNE/CES nº 01, de 08 de junho de 2007), e assim
887 possibilite que seus egressos possam registrar os títulos junto ao Sistema Cofen/Conselhos
888 Regionais de Enfermagem; ou b – Que os egressos do Curso de Especialização em Estomaterapia
889 da Unicamp se submetam à prova de título de especialista junto à SOBEST e/ou outra
890 Associação/Sociedade de especialistas da área, devidamente credenciada no Cofen,
891 possibilitando assim o registro destes títulos junto ao Sistema Cofen/Conselhos Regionais de
892 Enfermagem; e/ou c – Que o Plenário do Cofen delibere pela alteração do normativo interno da
893 Câmara Técnica, incluindo a possibilidade de registro de títulos de cursos dessa modalidade,
894 extensão universitária, estabelecendo os critérios para tal. Em discussão, Sra. Nadia Mattos
895 Ramalho questiona acerca da alternativa “c”, apontada na conclusão do Parecer. O relator
896 acredita que a alternativa “b” seria a mais viável. Sra. Nadia Mattos Ramalho refere que essa
897 questão está sendo acompanhada pelo Jurídico tendo em vista haver duas Sociedades com
898 interesse em realizar curso, sendo que, no momento, a SOBEST parece ser a que atende ao
899 normativo legal. Sr. Gilvan Brolini refere que o Setor de Inscrição, Registro e Cadastro não
900 encontrou nenhuma Sociedade dessa área registrada no Cofen. O relator acata a proposta da



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 526ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 22 A 26 DE FEVEREIRO DE 2021
GESTÃO 2018 – 2021**

901 mesa, de retirada do item “c” de sua conclusão. Não há manifestação em contrário do Plenário.
902 Posta a matéria em votação. O Parecer de Conselheiro nº 40/2021, com a alteração acatada pelo
903 relator, é aprovado por unanimidade. A reunião é encerrada às 17h45min. Retorna ao vigésimo
904 quarto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às 09h10min. Estavam presentes à sede
905 do Cofen, os seguintes Conselheiros Efetivos: Sra. Betânia Maria Pereira dos Santos, Sra. Nadia
906 Mattos Ramalho, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, Sr. Gilney Guerra de Medeiros, Sr.
907 Antônio José Coutinho de Jesus, Sr. Gilvan Brolini e Sr. Luciano da Silva e os seguintes
908 Conselheiros Suplentes: Sra. Heloisa Helena Oliveira da Silva, Sr. José Adailton Cruz Pereira,
909 Sra. Waldenira Santos Fonseca e Sr. Wilton José Patrício. Por meio de ambiente virtual,
910 também esteve presente ao início da reunião a seguinte Conselheira Efetiva: Sra. Maria Luísa
911 de Castro Almeida. Na data de hoje, os membros da Comissão Nacional de Técnicos e
912 Auxiliares de Enfermagem (Conatenf) presentes na sede do Cofen, estiveram em reunião da
913 Comissão. Também esteve no Plenário, acompanhando a reunião, o Presidente da Associação
914 Nacional dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem (Anaten), Sr. José Antônio da Costa. É
915 dado prosseguimento à pauta de julgamento de Processos Éticos, registrados em ata própria.
916 **Item 04:** PE COFEN Nº 010/2020; ORIGEM: PE COREN-RS Nº 041/2016; CONSELHEIRO
917 RELATOR: SR. LUCIANO DA SILVA. Sra. Betânia Maria Pereira dos Santos, Sra. Nadia
918 Mattos Ramalho, Sr. Gilney Guerra de Medeiros e Sr. Antônio José Coutinho de Jesus se
919 ausentam do Plenário. Sr. Antônio Marcos Freire Gomes assume a presidência da mesa. São
920 efetivados a Sra. Waldenira Santos Fonseca, o Sr. José Adailton Cruz Pereira, o Sr. Wilton José
921 Patrício e a Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva em substituição, respectivamente, a Sra.
922 Betânia Maria Pereira dos Santos, a Sra. Nadia Mattos Ramalho, ao Sr. Gilney Guerra de
923 Medeiros e ao Sr. Antônio José Coutinho de Jesus. [...]. Sra. Valdelize Elvas Pinheiro chega ao
924 Plenário e substitui o Sr. Lauro César de Moraes. [...]. Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos
925 Santos chega ao Plenário. [...]. Sr. Lauro César de Moraes e Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa
926 Filho chegam ao Plenário. Sr. Lauro César de Moraes continua substituído. [...]. **Item 05:** PE
927 COFEN Nº 011/2020; ORIGEM: PE COREN-SP Nº 102/2017; CONSELHEIRA
928 RELATORA: SRA. MÁRCIA ANÉSIA COELHO MARQUES DOS SANTOS. São
929 efetivados a Sra. Waldenira Santos Fonseca, o Sr. José Adailton Cruz Pereira, a Sra. Márcia
930 Anésia Coelho Marques dos Santos e a Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva em substituição,
931 respectivamente, a Sra. Betânia Maria Pereira dos Santos, a Sra. Nadia Mattos Ramalho, ao Sr.
932 Gilney Guerra de Medeiros e ao Sr. Antônio José Coutinho de Jesus. [...] . **Item 06:** PAD
933 COFEN Nº 589/2020; ORIGEM: PAD COREN-SP Nº 2261/2019; CONSELHEIRO
934 RELATOR: SR. ANTÔNIO JOSÉ COUTINHO DE JESUS. São efetivados a Sra. Waldenira
935 Santos Fonseca, o Sr. José Adailton Cruz Pereira, o Sr. Wilton José Patrício, a Sra. Heloísa
936 Helena Oliveira da Silva e a Sra. Valdelize Elvas Pinheiro em substituição, respectivamente, a
937 Sra. Betânia Maria Pereira dos Santos, a Sra. Nadia Mattos Ramalho, ao Sr. Gilney Guerra de
938 Medeiros, ao Sr. Antônio José Coutinho de Jesus e ao Sr. Lauro César de Moraes. Sr. Antônio
939 José Coutinho de Jesus se ausenta do Plenário. [...]. A reunião é encerrada às 11h05min. Retorna
940 ao vigésimo quinto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às 09h07min. Estavam
941 presentes à sede do Cofen, os seguintes Conselheiros Efetivos: Sra. Betânia Maria Pereira dos
942 Santos, Sra. Nadia Mattos Ramalho, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, Sr. Gilney Guerra de
943 Medeiros, Sr. Antônio José Coutinho de Jesus e Sr. Gilvan Brolini; e os seguintes Conselheiros
944 Suplentes: Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva, Sr. José Adailton Cruz Pereira, Sra. Valdelize
945 Elvas Pinheiro, Sra. Waldenira Santos Fonseca e Sr. Wilton José Patrício. Por meio de ambiente



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 526ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 22 A 26 DE FEVEREIRO DE 2021
GESTÃO 2018 – 2021**

946 virtual, também estiveram presentes, ao início da reunião, a Conselheira Efetiva Sra. Maria
947 Luísa de Castro Almeida e o Conselheiro Suplente Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho.
948 Estiveram presentes ainda, na Plenária deste dia, o Presidente do Coren-SP, Sr. James Francisco
949 Pedro dos Santos; os membros da Comissão Nacional de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem
950 (Conatenf) Sr. Jefferson Erecy Santos Caproni – Coordenador, Sra. Mariluce Ribeiro de Sá,
951 Sra. Christiane Gerardo Neves, Sra. Tânia Maria dos Santos, Sr. Emerson Cordeiro Pacheco,
952 Sr. Rodrigo Paulo Machado e Sr. Celso Rogério de Araújo; e o Presidente da Associação
953 Nacional dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem (Anaten) Sr. José Antônio da Costa.
954 Também esteve presente no Plenário o colaborador Hélder Garcia de Azevêdo. É dado
955 prosseguimento à pauta de julgamento de Processos Éticos, registrados em ata própria: **Item**
956 **08:** PAD COFEN Nº 871/2020; ORIGEM: PAD COREN-SP Nº 3906/2019; CONSELHEIRA
957 RELATORA: SRA. BETÂNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS. São efetivados o Sr.
958 Wilton José Patrício e a Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva em substituição, respectivamente,
959 ao Sr. Lauro César de Moraes e ao Sr. Luciano da Silva. Sra. Nadia Mattos Ramalho assume a
960 presidência da mesa. Sr. Lauro César de Moraes, Sr. Luciano da Silva e Sra. Márcia Anésia
961 Coelho Marques dos Santos chegam ao Plenário. [...]. Sr. Lauro César de Moraes permanece
962 substituído pelo Sr. Wilton José Patrício. [...]. Sra. Betânia Maria Pereira dos Santos se ausenta
963 do Plenário e a Sra. Nadia Mattos Ramalho assume a presidência da mesa. **Item 07:** PAD
964 COFEN Nº 870/2020; ORIGEM: PAD COREN-SP Nº 3816/2019; CONSELHEIRO
965 RELATOR: SR. GILNEY GUERRA DE MEDEIROS. [...]. Sra. Waldenira Santos Fonseca é
966 efetivada em substituição a Sra. Betânia Maria Pereira dos Santos. [...]. **Item 09:** PE COFEN
967 Nº 039/2019; ORIGEM: PE COREN-SP Nº 016/2017; CONSELHEIRO RELATOR: SR.
968 OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO. Por motivo de doença do Conselheiro Relator
969 o processo foi retirado de pauta e será incluído na Reunião Ordinária de março. A pauta de
970 julgamentos de processos éticos da 526ª Reunião Ordinária do Plenário do Cofen é encerrada
971 às 09h55min. do dia 25 de fevereiro de 2021. É dado prosseguimento a pauta de processos
972 administrativos, estando ausentes no momento, Sra. Betânia Maria Pereira dos Santos, Sr.
973 Antônio José Coutinho de Jesus, Sr. Lauro César de Moraes e Sr. Wilton José Patrício. Sra.
974 Nadia Mattos Ramalho preside a Mesa. **Item 31:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
975 514/2018 - OE 16. COREN-MG – RECURSO INTERPOSTO NO DESAGRAVO PÚBLICO
976 Nº 02/2016 PELA OFENSORA, DRA. MARIA INÊS SOUZA DAMAS DE AZEVEDO. Sr.
977 Gilvan Brolini apresenta seu Parecer de Conselheiro nº 38/2021 – Diante das demais
978 considerações apresentadas e que não fora verificado qualquer ilegalidade na instrução do
979 processo, razão para o indeferimento do pleito, manifesto-me pelo conhecimento do recurso
980 interposto pela parte, para no mérito negar-lhe provimento, mantendo incólume a Decisão do
981 Coren-MG que deferiu o pedido de Desagravo Público da Enfermeira Flávia Cristina Marques,
982 por ter sido “ofendida em seu exercício profissional”. Sr. Wilton José Patrício retorna ao
983 Plenário. Sr. Antônio Marcos Freire Gomes se ausenta. São efetivados Sra. Waldenira Santos
984 Fonseca, Sr. Wilton José Patrício, Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos e Sra.
985 Valdelize Elvas Pinheiro em substituição, respectivamente, à Sra. Betânia Maria Pereira dos
986 santos, Sr. Lauro César de Moraes, Sr. Antônio José Coutinho de Jesus e Sr. Antônio Marcos
987 Freire Gomes. Posta a matéria em discussão, não há inscritos. Em votação, não havendo
988 manifestação em contrário, o Parecer do relator é aprovado por unanimidade. **Item 37:**
989 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 987/2020 - OE 13. MINISTÉRIO PÚBLICO DO
990 ESTADO DE SÃO PAULO-MPSP: DENÚNCIA CONTRA A PRESIDÊNCIA DO COREN-



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 526ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 22 A 26 DE FEVEREIRO DE 2021
GESTÃO 2018 – 2021**

991 SP POR SUPOSTA INAÇÃO DIANTE DE IRREGULARIDADES ENCONTRADAS
992 DURANTE AS FISCALIZAÇÕES NAS INSTITUIÇÕES HOSPITALARES. Sr. Gilney
993 Guerra de Medeiros apresenta seu Parecer de Conselheiro nº 048/2021 – Após pedido de vista,
994 acompanha *ipsis litteris* a minuta de recomendação da lavra da Chefe do Departamento de
995 Fiscalização Profissional do Cofen, às folhas 50 e 51. Após discussão, posta a matéria em
996 votação. Não havendo manifestação em contrário, o Parecer do relator é aprovado por
997 unanimidade. **Item 32: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 941/2020 - OE 02. CURSO DE**
998 **FORMAÇÃO EM ULTRASSONOGRRAFIA PARA ENFERMEIROS OBSTÉTRICOS -**
999 **ÁREA INDÍGENA XAVANTE – MT; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 699/2021 - OE**
1000 **02. APOIO À AMPLIAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO EM ULTRASSONOGRRAFIA**
1001 **PARA USO NA CONSULTA DE ENFERMAGEM, COM A AQUISIÇÃO DE 2**
1002 **APARELHOS DE ULTRASSONOGRRAFIA E IMPRESSORAS.** A relatora explica que
1003 recebeu o PAD Cofen nº 941/2020 para emissão de Parecer e, posteriormente, tomou
1004 conhecimento do PAD Cofen nº 699/2021 que havia sido encaminhado à Conselheira Márcia
1005 Anésia Coelho Marques dos Santos, mas tendo em vista se tratar da mesma matéria, solicitou a
1006 juntada dos autos. Sra. Valdelize Elvas Pinheiro apresenta seu Parecer de Conselheira nº
1007 043/2021 – Considera-se relevante a iniciativa do Hospital Sofia Feldman (HSF) quanto a
1008 capacitação. Entretanto, diante do exposto no Parecer, considerando o posicionamento dos
1009 setores técnicos, manifesta-se desfavorável à solicitação do HSF por ausência de respaldo legal
1010 e de orçamento para tal fim. Posta a matéria em discussão. Entre as considerações do Plenário,
1011 Sra. Nadia Mattos Ramalho esclarece que o Cofen já pactua junto com o Ministério da Saúde,
1012 um treinamento para os enfermeiros nesta área. Inclusive no próximo dia 1º de março de 2021
1013 serão treinados 3 (três) enfermeiros em Minas Gerais para dar suporte a populações indígenas
1014 dessas regiões. Nesse projeto, o Cofen auxilia com passagens e diárias. Nesta proposta, de outro
1015 curso, apresentada pelo HSF, o Cofen teria que entrar com passagens, diárias para um grupo de
1016 enfermeiros de todo o Brasil, a serem selecionados por critérios que foram estabelecidos sem
1017 acompanhamento do Cofen, e aquisição de aparelhos para o curso ocorrer, o que é inviável ao
1018 Cofen, pois não há respaldo legal para que o Cofen entre como parceiro nesse curso proposto
1019 pelo HSF. Sr. Gilney Guerra de Medeiros compreende a questão e que já existe outro projeto
1020 com o Ministério da Saúde, mas entende que um outro tipo de parceria, em outro formato, para
1021 esse curso de formação seria interessante. Sra. Nadia Mattos Ramalho entende que seria melhor
1022 a construção de um projeto no qual o Cofen pudesse opinar, colaborando na construção da
1023 proposta para que o Cofen pudesse contribuir. Elogia o Parecer da conselheira, tendo em vista
1024 que a matéria ficou confusa, mas apesar da importância do treinamento de profissionais nessa
1025 área, foi observado que já há parceria com o Ministério da Saúde nesse treinamento. A relatora
1026 destaca a não previsão de orçamento para o projeto proposto. Após discussão, posta a matéria
1027 em votação. Sr. José Adailton Cruz Pereira é efetivado em substituição ao Sr. Gilvan Brolini
1028 que está presente, mas não acompanhou toda a discussão da matéria. Sra. Valdelize Elvas
1029 Pinheiro permanece efetivada em substituição ao Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, que
1030 também não esteve presente em parte da discussão da matéria. O Parecer de Conselheira nº
1031 043/2021 é aprovado por unanimidade. **Item 03 Inclusão de Pauta: APRESENTAÇÃO DO**
1032 **COLABORADOR Sr. JOÃO CARDOSO.** A convite da Conatenf, Sr. João Cardoso -
1033 Presidente do Sindicato dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem do Distrito Federal (Sindate-
1034 DF) se apresenta ao Plenário juntamente com o Sr. Newton Batista, Diretor Financeiro do
1035 Sindate-DF e membro da Conatenf. Sr. Antônio José Coutinho de Jesus retorna ao Plenário. Sr.



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 526ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 22 A 26 DE FEVEREIRO DE 2021
GESTÃO 2018 – 2021**

1036 Newton Batista agradece o espaço que tem sido dado aos Técnicos e Auxiliares de Enfermagem
1037 por meio da Conatenf e agradece ao Sr. João Cardoso que fundou a antiga União Nacional dos
1038 Técnicos e Auxiliares de Enfermagem (UNATE) e que tem uma vasta história na representação
1039 da categoria, lembrando que ele já foi homenageado no CBCENF com o prêmio Anna Nery.
1040 Sr. João Cardoso refere que seu desejo começa a se materializar com a criação e atuação da
1041 Conatenf no Conselho Federal de Enfermagem, fruto de muita luta e de reconhecimento do
1042 Plenário, ao qual agradece. Após as considerações do Sr. João Cardoso, Sra. Nadia Mattos
1043 Ramalho parabeniza ao Sr. Newton Batista e ressalta a importância da atuação da Conatenf. É
1044 aberta a discussão ao Plenário com as manifestações dos Srs. Gilney Guerra de Medeiros,
1045 Antônio Marcos Freire Gomes e Antônio José Coutinho de Jesus. Sr. João Cardoso também
1046 agradece a alteração que foi feita no Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais
1047 de Enfermagem, garantindo a participação dos técnicos de enfermagem na Diretoria dos
1048 Conselhos Regionais, na Tesouraria. Agradece ainda, ao Sr. Gilney Guerra de Medeiros por sua
1049 atuação junto à categoria e registra que hoje o sistema de comunicação também fala do técnico
1050 de enfermagem, além do médico e do enfermeiro. Registra que a pandemia da Covid-19 vem
1051 mostrar o tamanho da importância do técnico de enfermagem e da enfermagem como um todo,
1052 frisando que quem mais mostrou serviço, sofreu e morreu foi a Enfermagem brasileira. **Item**
1053 **33: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 840/2020 - OE 08. SOBEP: SOLICITAÇÃO DE**
1054 **REGISTRO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE ENFERMEIROS PEDIATRAS JUNTO AO**
1055 **COFEN.** Sr. Gilvan Brolini apresenta seu Parecer de Conselheiro nº 39/2021 – Considerando a
1056 legislação vigente que atualiza, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de
1057 Enfermagem, os procedimentos para registro de título de pós graduação *lato e stricto sensu*
1058 concedido a enfermeiros e lista as especialidades; considerando a manifestação técnica do Setor
1059 de Inscrição, Registro e Cadastro do Cofen, que informa não haver registrado nos Sistemas de
1060 Registro e Cadastro do Cofen nenhuma Associação ou Colégio de Especialistas na área de
1061 atuação de Enfermagem Pediátrica; e considerando atendidos pela entidade pleiteante os
1062 critérios estabelecidos pela norma vigente, qual seja a Resolução Cofen nº 581/2018, alterada
1063 pelas Resoluções Cofen nº 610/2019 e nº 625/2020, é de parecer favorável ao registro da
1064 Sociedade Brasileira de Enfermeiros Pediatras (SOBEP), junto ao Cofen, a fim de que possa
1065 conceder Títulos de Especialistas para Enfermeiros da sua área de atuação. Após discussão,
1066 posta a matéria em votação. Não havendo manifestação em contrário, o registro da SOBEP é
1067 aprovado por unanimidade, conforme o Parecer do relator. **Item 34: PROCESSO**
1068 **ADMINISTRATIVO Nº 269/2021 - CTLN/COFEN E MARILUCE RIBEIRO DE SÁ - OE**
1069 **16. COMPETÊNCIA DO CONSELHEIRO TÉCNICO OU AUXILIAR DE ENFERMAGEM**
1070 **PARA EMISSÃO DE PARECER NO ÂMBITO DOS CONSELHOS REGIONAIS.** Retirado
1071 de pauta. A reunião é suspensa para intervalo de almoço às 11h53min. Sra. Maria Luísa de
1072 Castro Almeida comunica que só retornará a reunião às 15h00min, porque participará de outra
1073 reunião. A reunião retorna às 14h46min., estando presentes, ao reinício, Sra. Betânia Maria
1074 Pereira dos Santos, Sr. Antônio José Coutinho de Jesus, Sr. Gilvan Brolini, Sr. Lauro César de
1075 Moraes, Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva, Sr. José Adailton Cruz Pereira, Sra. Valdelize
1076 Elvas Pinheiro e Sra. Waldenira Santos Fonseca. São efetivados a Sra. Heloísa Helena Oliveira
1077 da Silva, a Sra. Valdelize Elvas Pinheiro, a Sra. Waldenira Santos Fonseca e o Sr. José Adailton
1078 Cruz Pereira em substituição, respectivamente, a Sra. Nadia Mattos Ramalho, ao Sr. Antônio
1079 Marcos Freire Gomes, a Sra. Maria Luísa de Castro Almeida e ao Sr. Gilney Guerra de
1080 Medeiros. A Presidente do Cofen apresenta ao Plenário a Sra. Maraíza Alves Barbosa,



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 526ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 22 A 26 DE FEVEREIRO DE 2021
GESTÃO 2018 – 2021**

1081 Assessora da Diretoria, lotada no Gabinete da Presidência onde estará disponível para auxiliar
1082 os Conselheiros Federais. Sra. Nadia Mattos Ramalho retorna ao Plenário. **Item 28:**
1083 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 477/2020 - OE 14. CABSIN: PROPOSTA DE
1084 PROJETOS DE COOPERAÇÃO EM PRÁTICAS INTEGRATIVAS ENTRE O COFEN E O
1085 CABSIN. Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva apresenta seu Parecer de Conselheira nº
1086 35/2021 – Pelo exposto, vota pela concessão de patrocínio no valor de R\$ 98.700,00 (Noventa
1087 e oito mil e setecentos reais), que corresponde a 49,53% (quarenta e nove vírgula cinquenta e
1088 três por cento) do valor total do projeto, sendo da responsabilidade do CABSIn o valor restante
1089 de R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais). Os recursos devem ser aplicados para criação de
1090 *Guideline*, a partir das evidências mapeadas, específico para profissionais de enfermagem que
1091 atuam no enfrentamento à Covid-19 e livro digital gratuito para tradução e disseminação do
1092 conhecimento na área de PICS para o público em geral mostrando o papel fundamental dos
1093 profissionais de enfermagem no cuidado aos pacientes. Recomenda que no item 2.1, alínea “b”,
1094 do contrato de patrocínio a ser celebrado entre o Cofen e a CABSIn, seja incluído a inserção de
1095 um(a) Conselheiro(as) Federal, designado(a) por este Conselho Federal de Enfermagem, para
1096 compor o grupo de trabalho que executará o projeto. Sr. Antônio Marcos Freire Gomes retorna
1097 ao Plenário. Posta a matéria em discussão, não há inscritos. Posta em votação. Não havendo
1098 manifestação em contrário, a concessão do patrocínio, conforme disposto no Parecer da
1099 relatora, é aprovada por unanimidade. **Item 35:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1100 1056/2019 - DENÚNCIA CONTRA A ATUAL GESTÃO DO COREN-PE. Sra. Heloísa
1101 Helena Oliveira da Silva apresenta seu Parecer de Conselheira nº 36/2021 – Diante de todo o
1102 exposto no mesmo, considerando a perda do objeto da denúncia, é de parecer favorável pelo
1103 seu arquivamento na esfera administrativa. Recomenda que a atual presidência do Coren-PE,
1104 caso permaneça mantendo as irregularidades originadas na gestão anterior, proceda de forma
1105 prioritária, as medidas necessárias para sanear as irregularidades apontadas no Relatório
1106 conclusivo da equipe de verificação de procedência de informações instituída pela Portaria
1107 Cofen nº 1892/2019, folhas 165 a 171. Resta ainda recomendar ao Coren-PE averiguar se há,
1108 na matéria presente nestes autos, indícios de infração ao Código de Ética dos Profissionais de
1109 Enfermagem ou a outros normativos legais por parte da Sra. Marcleide Correia e Sá Cavalcanti
1110 – Coren-PE nº 193.737-ENF. Posta a matéria em discussão. Sr. Wilton José Patrício retorna ao
1111 Plenário. Após discussão e esclarecimentos da relatora, posta a matéria em votação. Sr. José
1112 Adailton Cruz Pereira permanece efetivado em substituição ao Sr. Gilney Guerra de Medeiros,
1113 que retornou ao Plenário, mas não acompanhou a discussão de toda a matéria. O Parecer de
1114 Conselheira nº 36/2021, pelo arquivamento da denúncia e demais encaminhamentos indicados
1115 no mesmo, é aprovado por unanimidade. **Item 36:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1116 546/2020 - OE 15. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTÃO DE SÃO PAULO-MPSP:
1117 DENÚNCIA. AUSÊNCIA DE AÇÕES EFETIVAS POR PARTE DA FISCALIZAÇÃO
1118 FEITA PELO COREN-SP – REF.: PJDH 267/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1119 805/2020 - OE 16. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - MPSP:
1120 APURAÇÃO DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NA ATIVIDADE DE
1121 FISCALIZAÇÃO DO COREN-SP - RE.:PJDH-SP Nº 267/2020. Sr. Gilvan Brolini realiza a
1122 leitura do Parecer de Conselheiro nº 54/2020, da lavra do Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho
1123 – Diante da análise apresentada, vota pela não admissibilidade da denúncia em desfavor de
1124 todos os denunciados, entretanto, vislumbra a necessidade de revisão dos procedimentos
1125 instituídos no âmbito do Regional. Então, deixa por fim, a recomendação de que os



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 526ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 22 A 26 DE FEVEREIRO DE 2021
GESTÃO 2018 – 2021**

1126 procedimentos internos de fiscalização adotados pelo Coren-SP sejam, sob supervisão do
1127 Departamento de Gestão do Exercício Profissional (DGEP) do Cofen, revisados e atualizados
1128 pela nova gestão regional, com vistas a aprimorar os procedimentos, promover a eficiência da
1129 fiscalização, eliminando eventuais entraves ou conflitos gerenciais que possam passar a ideia
1130 de ineficiência ou inoperância do Regional. E que futuramente a DGEP faça uma nova auditoria
1131 no Coren Paulista. Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos retorna ao Plenário. Após
1132 discussão, posta a matéria em votação. Sr. José Adailton Cruz Pereira permanece efetivado em
1133 substituição ao Sr. Gilney Guerra de Medeiros. Não havendo manifestação em contrário, o
1134 Parecer do relator é aprovado por unanimidade. **Item 04 Inclusão de Pauta:** PROCESSO
1135 ADMINISTRATIVO Nº 836/2020 - OE 19. COREN-AL: HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO
1136 Nº 0158/2020, ESTABELECE OS VALORES DAS ANUIDADES E A DECISÃO Nº
1137 0159/2020, ESTABELECE OS VALORES DAS TAXAS E SERVIÇOS NO COREN-AL -
1138 EXERCÍCIO DE 2021. Sr. Alberto Jorge Santiago Cabral, assessor legislativo, apresenta a
1139 matéria ao Plenário. O Regional requer autorização para prorrogação da concessão, aos inscritos
1140 do Coren-AL, do percentual de 10% (dez por cento) de desconto da anuidade em cota única
1141 para o mês de março de 2021. Refere que se trata de pleito parecido ao apresentado pelo Coren-
1142 MS e apreciado na ROP anterior. Entretanto, neste caso, ao se transferir para uma nova sede,
1143 houve uma pane geral, dificultando o acesso ao site e sistemas do Regional, prejudicando os
1144 profissionais. O Parecer Asslegis nº 015/2021 opina favoravelmente à homologação do pedido
1145 apresentado pelo Coren-AL, eis que ao seu ver não fere os princípios que regem a matéria que
1146 nele se encerra. O assessor legislativo explica que essa prorrogação, do desconto de 10% seria
1147 de 28 de fevereiro de 2021 para 31 de março de 2021, sem haver a cumulatividade entre o 10%
1148 estendido até março com o 5% anteriormente previsto. O desconto seria apenas de 10% e o 5%
1149 não seria mais aplicado. Assim, após análise jurídica, incluindo com base na própria
1150 Constituição Federal, não vê nenhum óbice para que o pleito do Regional seja aprovado, em
1151 razão de fatos que ocorreram e nos quais os profissionais de enfermagem não tiveram nenhuma
1152 culpa, não merecendo suportar isso. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o pleito do
1153 Regional é aprovado por unanimidade, conforme o Parecer da Assessoria Legislativa. **Item 05**
1154 **Inclusão de Pauta:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 831/2020 - OE 19. COREN-CE:
1155 HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO Nº 099/2020, QUE DISPÕE SOBRE O VALOR DAS
1156 ANUIDADES E DA DECISÃO Nº 100/2020, QUE DISPÕE SOBRE O VALOR DAS
1157 TAXAS E SERVIÇOS EFETUADOS NO COREN-CE - EXERCÍCIO DE 2021. O assessor
1158 legislativo, apresenta a matéria ao Plenário. Refere que assim como outros Regionais, o Coren-
1159 CE solicita a inclusão de um dispositivo na Decisão que fixa o valor das anuidades, das taxas e
1160 serviços para que o Regional possa cobrar a taxa de AR quando o profissional solicita
1161 virtualmente a carteira, a carteira é emitida e ele solicita que a carteira seja encaminhada através
1162 dos Correios. Destaca que não está se incluindo um novo serviço com uma nova cobrança. A
1163 cobrança não é feita pelo Conselho, é uma tarifa cobrada pelos Correios. Isso significa que essa
1164 inclusão não fere a Resolução Cofen nº 650/2020 que estabeleceu apenas 7 (sete) serviços que
1165 podem ser cobrados, sem o acréscimo de mais nenhum. A Resolução Cofen nº 650/2020 veda
1166 isso expressamente. Na verdade, é algo que também não pode ser suportado pelo Regional, uma
1167 tarifa da ECT, e não do Conselho. A tarifa não é para o Conselho Regional, mas para os
1168 Correios. O Parecer Asslegis nº 13/2021, considerando que a proposta não fere a Resolução
1169 Cofen nº 650/2020, opina pela homologação da Decisão Coren-CE nº 015/2021, que acrescenta
1170 o parágrafo 7º ao artigo 3º da Decisão Coren-CE nº 100/2020, que dispõe sobre o valor das



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

ATA DA 526ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 22 A 26 DE FEVEREIRO DE 2021
GESTÃO 2018 – 2021

1171 taxas e serviços efetuados no âmbito do Coren-CE, para o exercício de dois mil e vinte e um.
1172 Posta a matéria em discussão, não há inscritos. Posta em votação, a homologação da Decisão
1173 do Regional, conforme disposto no Parecer da Assessoria Legislativa, é aprovada por
1174 unanimidade. **Item 06 Inclusão de Pauta:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 407/2020 -
1175 OE 13. ELEIÇÃO 2020 COREN-SP. O assessor legislativo, apresenta a matéria ao Plenário.
1176 Refere que na nova gestão do Coren-SP, um Conselheiro Efetivo do Quadro II/III renunciou ao
1177 mandato. Automaticamente, o Plenário do Regional fez a substituição, efetivando um
1178 Conselheiro Suplente, ato que não requer a homologação por parte do Plenário do Cofen. Isso
1179 foi examinado pela Assessoria Legislativa que fez um despacho, encaminhando ao Coren-SP,
1180 orientando acerca da necessidade dessa vaga de suplente aberta, ser suprida. A Decisão em tela
1181 se trata justamente sobre a designação de um integrante do Quadro II/III para suprir a vaga de
1182 Conselheiro Regional Suplente, a qual precisa ser homologada. Refere que toda a
1183 documentação exigida pelo Código Eleitoral, aprovado pela Resolução Cofen nº 612/2019, foi
1184 encaminhada. Assim, o profissional indicado cumpre os requisitos legais, podendo, caso assim
1185 entenda o Plenário, aprovar essa substituição sem nenhum problema. O Parecer Asslegis nº
1186 014/2021, face ao exposto no mesmo, entende não haver nenhum óbice à homologação, pelo
1187 Plenário do Cofen, da Decisão Coren-SP/Plenário nº 003/2021 – que decide sobre a aprovação
1188 de indicação de profissional de enfermagem devidamente qualificado para compor o Quadro
1189 II/III de Conselheiros Suplentes do Coren-SP, uma vez que todas as formalidades foram
1190 cumpridas conforme as regras legais em vigor. Posta a matéria em discussão, não há inscritos.
1191 Posta em votação, a homologação da Decisão do Regional, conforme disposto no Parecer da
1192 Assessoria Legislativa, é aprovada por unanimidade. Assim, é homologada a Decisão do Coren-
1193 SP que aprova a indicação do profissional, devidamente qualificado, auxiliar de enfermagem
1194 Djalma Vinicius Maiolino de Souza Rodrigues – Coren-SP nº 787.084-AE, para compor o
1195 Plenário do Coren-SP na qualidade de Conselheiro Suplente do Quadro II/III, durante a gestão
1196 2021-2023. Sr. Luciano da Silva retorna ao Plenário. **Item 07 Inclusão de Pauta:** PROCESSO
1197 ADMINISTRATIVO Nº 202/2018 - OE 09. COREN-PI: HOMOLOGAÇÃO DO
1198 REGIMENTO INTERNO. O assessor legislativo, apresenta a matéria ao Plenário. Trata-se de
1199 pedido de alteração do Regimento para inclusão da Auditoria e reestruturação administrativa
1200 do Conselho. Inclusive com o objetivo de cumprir a Instrução Normativa TCU nº 084/2020,
1201 que passou a exigir que as estruturas do Conselho Federal e Regionais tivessem uma Auditoria
1202 Interna em razão da nova forma de prestação de contas. De forma preventiva, nesses processos
1203 nos quais há mudança de estrutura interna, a Assessoria Legislativa sempre solicita
1204 pronunciamento da Assessoria de Planejamento e Gestão (ASPLAN), tendo sido examinada
1205 pela mesma. Após análise, opina pela homologação, uma vez que tudo o que foi feito se
1206 encontra dentro das regras legais em vigor. Assim, o Parecer Asslegis nº 016/2021 opina
1207 favoravelmente à homologação da Decisão Coren-PI nº 066/2021, que altera o Regimento
1208 Interno e o Organograma do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí. Posta a matéria em
1209 discussão, não há inscritos. Posta em votação, a homologação da Decisão do Regional,
1210 conforme disposto no Parecer da Assessoria Legislativa, é aprovada por unanimidade. A
1211 reunião é suspensa para intervalo às 16h06min. Retorna às 16h26min. Sra. Maria Luísa de
1212 Castro Almeida registra seu retorno à reunião, remotamente. Ausente, ao reinício da reunião,
1213 Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho. Antes do prosseguimento da pauta, o coordenador, Dr.
1214 Eduardo Fernando de Souza, e membros do Comitê Gestor de Crise do Cofen (CGC/Cofen),
1215 Dras. Viviane Camargo Santos e Mayra Santos Mourão Gonçalves, comparecem ao Plenário.



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 526ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 22 A 26 DE FEVEREIRO DE 2021
GESTÃO 2018 – 2021**

1216 Sra. Betânia Maria Pereira dos Santos parabeniza o CGC/Cofen pela segurança ofertada durante
1217 o pleito eleitoral do Cofen. Sr. Eduardo Fernando de Souza agradece o apoio que vem sendo
1218 dado ao CGC/Cofen e informa sobre o estado de saúde e cuidados que estão sendo dados ao Sr.
1219 Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, que positivou para a Covid-19 na testagem feita pelo Cofen,
1220 aguardando apenas a confirmação do exame de PCR. Já foi atendido, medicado e ficará em
1221 isolamento. Entrega aos Conselheiros o kit de proteção com máscaras e álcool gel que foi
1222 disponibilizado ontem na eleição. Srs. Antônio José Coutinho de Jesus, Luciano da Silva,
1223 Gilney Guerra de Medeiros e Antônio Marcos Freire Gomes e Sras. Nadia Mattos Ramalho,
1224 Betânia Maria Pereira dos Santos e Heloísa Helena Oliveira da Silva parabenizam o trabalho
1225 da equipe. Sr. Neyson Pinheiro Freire, Chefe da Assessoria de Comunicação do Cofen
1226 (ASCOM/Cofen), também registra seu agradecimento ao CGC/Cofen pelo apoio na prestação
1227 de informações seguras, referindo que são excelentes profissionais e porta-vozes, sempre à
1228 disposição para participação de entrevistas quando acionados. **Item 38: PROCESSO**
1229 **ADMINISTRATIVO Nº 167/2018 - COREN-MA - OE 02. SEMANA DA ENFERMAGEM**
1230 **2018.** Sr. José Adailton Cruz Pereira apresenta seu Parecer de Conselheiro nº 08/2021 –
1231 Considerando que o projeto da Semana de Enfermagem 2018 foi realizado integralmente, sem
1232 fugir do objeto inicial; e considerando as manifestações dos órgãos de controle interno e do
1233 fiscal do processo administrativo, apontando para a sua regularidade com ressalvas,
1234 especificamente referente a intempestividade, opina pela aprovação com ressalvas da prestação
1235 de contas do Acordo Formal de Contribuição nº 014/2018, a fim de subsidiar a realização da
1236 Semana de Enfermagem 2018 do Coren-MA. Posta a matéria em discussão, não há inscritos.
1237 Posta em votação. É aprovada, por unanimidade, a prestação de contas apresentada, conforme
1238 disposto no Parecer de Conselheiro nº 08/2021. **Item 08 Inclusão de Pauta: PROCESSO**
1239 **ADMINISTRATIVO Nº 1088/2019 - OE 04. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**
1240 **FORNECIMENTO DE MULTIPLATAFORMA DIGITAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DE**
1241 **CONTEÚDO, CAPACITAÇÃO E ATENDIMENTO PARA ABRIGAR A INICIATIVA**
1242 **COFEN PLAY.** Sr. Neyson Pinheiro Freire, Chefe da Assessoria de Comunicação (ASCOM),
1243 e Sr. Luiz Gustavo Paula de Menezes Junior, Chefe do Departamento Técnico de Contratações
1244 (DETEC), comparecem ao Plenário para apresentação da matéria. Sr. Neyson Freire considera
1245 que a iniciativa se trata de um dos projetos mais importantes que o Cofen vai lançar. É um
1246 projeto que vai ao encontro dos interesses dos profissionais de enfermagem. A ideia partiu da
1247 percepção, nas redes sociais, da insatisfação dos profissionais de enfermagem, principalmente
1248 com a obrigação do pagamento da anuidade, o que está demonstrado nos autos. A partir disso,
1249 teve-se a ideia de criar um projeto que levasse um benefício de fato ao profissional. Sr. Neyson
1250 Freire explica que o CofenPlay é uma solução tecnológica que abrigará em uma
1251 multiplataforma digital conteúdos educacionais, de entretenimento, informações e serviços para
1252 serem disponibilizados aos profissionais de enfermagem através de tablets, computadores e
1253 smartphones. Exemplifica que o profissional terá acesso ao programa de mestrado do Cofen, a
1254 jornais diários, revistas semanais de notícias, consulta de inscritos, cursos do programa
1255 proficiência, Revista Enfermagem em Foco, Programa Nacional da Qualidade, impressão de
1256 boletos e certidões, boletim eletrônico, mapa nacional de fiscalização, livros da área da
1257 enfermagem, *publishing* de notícias, publicações especiais temáticas, banco de empregos e
1258 concursos, clube de benefícios, revista científica da área da Enfermagem, ouvidoria,
1259 observatório da Enfermagem, *lives* e transmissões ao vivo, canal de atendimento via *chat*,
1260 Enfermagem Solidária, exposições do MuNEAN, campanha *Nursing Now*, normas, protocolos



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

ATA DA 526ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 22 A 26 DE FEVEREIRO DE 2021
GESTÃO 2018 – 2021

1261 e legislações, projetos de lei e eventos, bem como uma série de outros serviços que se pretende
1262 disponibilizar. Sr. Neyson Freire apresenta os objetivos do projeto. Explica que a proposta é
1263 disponibilizar o acesso aos profissionais adimplentes com os Conselhos de Enfermagem, o que
1264 ocorrerá por e-mail, SMS, QR Code ou cartão de acesso. Informa que a cotação global do custo
1265 do acesso teve como média o valor de R\$ 1,60 (Um real e sessenta centavos), mas estima que
1266 se possa chegar ao valor de R\$ 0,30 (trinta centavos) por acesso. Na escala de preços, foi
1267 estabelecido um mínimo de 20.000 (vinte mil) acessos para realizar a cotação e o máximo de
1268 200.000 (duzentos mil). Apresenta as empresas existentes no mercado, que podem atender a
1269 esse projeto. A contratação ocorrerá por licitação, que será inédita no país, e poderá ocorrer na
1270 modalidade de pregão eletrônico com aplicação de prova de conceito. Parabeniza o
1271 Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC), nas pessoas do Srs. Flávio
1272 Diniz e Davi Luiz, com relação a esse projeto em que foi constituída uma prova de conceito,
1273 estando o projeto pronto para o início do processo de licitação, restando apenas a aprovação do
1274 orçamento. Assim, solicita a inclusão na próxima reformulação orçamentária. Refere que o
1275 projeto foi estimado em uma média de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões) por ano, mas acredita-
1276 se que no pregão eletrônico esse valor cairá em 60% a 70%. Destaca que será um serviço sob
1277 demanda, pago somente por acesso. Esclarece que esse formato de licitação exige que, na
1278 publicação do edital, se tenha um orçamento garantido, mas os acessos só serão liberados a
1279 partir do orçamento disponibilizado. Finaliza destacando que se trata de um grande projeto,
1280 inédito no país, podendo se colocar dentro da multiplataforma tudo que se achar pertinente para
1281 o profissional de Enfermagem. Posta a matéria em discussão. A Presidência e demais
1282 conselheiros parabenizam as equipes da ASCOM e DTIC pela iniciativa. É esclarecido que o
1283 projeto já leva em consideração a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). É informado
1284 também, que o Novo Proficiência ocorrerá em paralelo a esse projeto, e estará dentro do
1285 CofenPlay, que será apreciado em próxima reunião de plenário. Após as considerações do
1286 Plenário, a matéria é posta em votação. Não havendo manifestação em contrário, é aprovada,
1287 por unanimidade, a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para
1288 fornecimento de multiplataforma digital de disponibilização de conteúdo, capacitação e
1289 atendimento para abrigar a iniciativa “CofenPlay”, conforme especificações descritas no termo
1290 de Referência e seus Anexos, às folhas 73 a 87, com a inclusão do valor de R\$ 5.672.727,27
1291 (Cinco milhões, seiscentos e setenta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e sete
1292 centavos) na próxima reformulação orçamentária, conforme o valor recomendado no Parecer
1293 nº 036/2020-Contorladoria Geral. **Item 39: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2017 -**
1294 **OE 02. COREN-TO: PROJETO SEMANA DA ENFERMAGEM.** Sr. Antônio José Coutinho
1295 de Jesus apresenta seu Parecer de Conselheiro nº 027/2021 – Opina pela aprovação com
1296 ressalvas da prestação de contas dos recursos repassados para a realização da Semana de
1297 Enfermagem do Coren-TO referente ao ano de dois mil e dezessete, e que seja encaminhado ao
1298 Regional o Parecer Cofen/AUD nº 013/2019 para que se adote as recomendações e busque
1299 diminuir as inconformidades, principalmente o cumprimento de prazo, na prestação de contas
1300 dos eventos realizados pelo Regional com recursos do Cofen. Sr. Antônio José Coutinho de
1301 Jesus refere que anteriormente já foi relator dos processos do Coren-TO e lembra, que assim
1302 como outros Conselhos, apresentou problema com relação ao prazo para apresentação da
1303 prestação de contas. Destaca que, geralmente, os Regionais têm pecado nisso. Fato que ocorreu
1304 no caso em tela, tendo sido demais questões sanadas pelo Coren-TO. Assim, observa que essa
1305 questão da data para apresentação da prestação de contas parece persistir, o que tem trazido



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 526ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 22 A 26 DE FEVEREIRO DE 2021
GESTÃO 2018 – 2021**

1306 essas ressalvas, em relação ao não cumprimento do normativo em relação ao prazo para a
1307 prestação de contas. Posta a matéria em discussão, não há inscritos. Posta em votação. É
1308 aprovada, a prestação de contas apresentada, conforme disposto no Parecer de Conselheiro nº
1309 027/2021. **Item 40:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 663/2016 - OE 05. COREN-TO -
1310 PROJETO FUNAD 2016. Sr. Lauro César de Moraes apresenta seu Parecer de Conselheiro nº
1311 26/2021 – Após análise do processo em tela e seguindo as apreciações dos órgãos de Controle
1312 Interno, é favorável à aprovação das contas do Projeto FUNAD 2016, pelo Coren-TO, com
1313 ressalvas, devido à comprovada intempestividade na apresentação da prestação de contas,
1314 conforme análise da Divisão de Auditoria Interna do Cofen. Da mesma forma, como foi
1315 observado no processo anterior, o relator chama atenção à questão da intempestividade na
1316 apresentação da prestação de contas. Posta a matéria em discussão, não há inscritos. Posta em
1317 votação. É aprovada, por unanimidade, a prestação de contas apresentada, conforme disposto
1318 no Parecer de Conselheiro nº 026/2021. A reunião é encerrada às 17h44min. Retorna ao
1319 vigésimo sexto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um às 08h23min., estando presentes
1320 na sede do Cofen, ao reinício, os seguintes Conselheiros Efetivos: Sra. Nadia Mattos Ramalho,
1321 Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, Sr. Antônio José Coutinho de Jesus, Sr. Gilvan Brolini, Sr.
1322 Lauro César de Moraes e Sr. Luciano da Silva; e os seguintes Conselheiros Suplentes: Sra.
1323 Heloísa Helena Oliveira da Silva, Sr. José Adailton Cruz Pereira, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro,
1324 Sra. Waldenira Santos Fonseca e Sr. Wilton José Patrício. Estiveram presentes ainda, na
1325 Plenária deste dia, os membros da Comissão Nacional de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem
1326 (Conatenf) Sr. Jefferson Erecy Santos Caproni – Coordenador, Sr. Emerson Cordeiro Pacheco,
1327 e Sr. Rodrigo Paulo Machado; Sr. José Antônio da Costa, Presidente da Associação Nacional
1328 dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem (Anaten). Sra. Nadia Mattos Ramalho preside a
1329 mesa. Sra. Waldenira Santos Fonseca é efetivada em substituição ao Sr. Gilney Guerra de
1330 Medeiros. **Item 45:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 590/2015 - PROJETO MAIS
1331 FISCALIZAÇÃO DO COREN/AL – 2015. Sra. Betânia Maria Pereira dos Santos e Sra. Márcia
1332 Anésia Coelho Marques dos Santos chegam ao Plenário, participando da reunião
1333 presencialmente. Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho ingressa na reunião, participando
1334 remotamente. Sr. Antônio Marcos Freire Gomes apresenta seu Parecer de Conselheiro nº
1335 53/2021 – Diante das razões técnicas apresentadas pelos setores do Cofen, responsáveis por
1336 essa análise, e pelo alcance dos objetivos propostos com repercussão no incremento das
1337 atividades de fiscalização pelo Regional, é de parecer favorável a regularidade da prestação de
1338 contas com ressalvas do Coren-AL quanto a execução do Projeto Mais Fiscalização, ano dois
1339 mil e quinze. Sra. Betânia Maria Pereira dos Santos preside a mesa. Posta a matéria em
1340 discussão, não há inscritos. Posta em votação. É aprovada, por unanimidade, a prestação de
1341 contas apresentada, conforme disposto no Parecer de Conselheiro nº 53/2021. **Item 41:**
1342 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 503/2017 - OE 02. PROJETO ENCREPI 2017. Sra.
1343 Nadia Mattos Ramalho apresenta seu Parecer de Conselheira nº 31/2021 – Considerando a
1344 análise realizada pela Divisão de Auditoria Interna, é favorável à aprovação da Prestação de
1345 Contas apresentada no processo em tela e acompanha o posicionamento da Controladoria Geral
1346 com voto pela aprovação da prestação de contas com ressalvas. Após discussão, posta a matéria
1347 em votação. É aprovada, por unanimidade, a prestação de contas apresentada, conforme
1348 disposto no Parecer de Conselheira nº 31/2021. **Item 42:** PROCESSO ADMINISTRATIVO
1349 Nº 605/2016 - OE 05. COREN-RR - SOLICITAÇÃO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO
1350 DE MOBILIÁRIO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL PARA SUA NOVA SEDE. Sr. Gilvan



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 526ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 22 A 26 DE FEVEREIRO DE 2021
GESTÃO 2018 – 2021**

1351 Brolini apresenta seu Parecer de Conselheiro nº 42/2021 – Considerando a análise dos autos;
1352 considerando o Parecer da Divisão de Auditoria Interna do Cofen, que listou inconformidades
1353 e solicitou justificativas; considerando o Parecer Cofen-AUD nº 021/2020-Prestação de Contas-
1354 Acordo de Contribuição, que concluiu pelo acatamento das justificativas e pela regularidade
1355 com ressalvas da prestação de contas; considerando a manifestação do Controlador Geral, que
1356 resolve por acompanhar o posicionamento da Divisão de Auditoria Interna, recomendando a
1357 aprovação na forma regular com ressalvas, em especial quanto à intempestividade no ato de
1358 prestar contas; e considerando tudo o mais que foi visto e analisado, é de parecer favorável à
1359 aprovação da Prestação de Contas, na forma regular com ressalvas, referente ao Acordo de
1360 Contribuição firmado entre o Cofen e o Coren-RR. Durante a apresentação do Parecer, Sr.
1361 Gilney Guerra de Medeiros chega ao Plenário, participando da reunião presencialmente. Posta
1362 a matéria em discussão, não há inscritos. Posta em votação. É aprovada, por unanimidade, a
1363 prestação de contas apresentada, conforme disposto no Parecer de Conselheiro nº 42/2021. **Item**
1364 **43: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2019 - OE 02. COREN-PI - SEMANA DA**
1365 **ENFERMAGEM 2019.** Sra. Nadia Mattos Ramalho apresenta seu Parecer de Conselheira nº
1366 32/2021 – Considerando a análise realizada pela Divisão de Auditoria Interna, é favorável à
1367 aprovação da Prestação de Contas apresentada no processo em tela e acompanha o
1368 posicionamento da Controladoria Geral com voto pela aprovação da prestação de contas com
1369 ressalvas. Após discussão, são efetivadas Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos e
1370 Valdelize Elvas Pinheiro em substituição, respectivamente, aos Srs. Antônio Marcos Freire
1371 Gomes e Luciano da Silva. Posta a matéria em votação. Votam com o Parecer da relatora Sra.
1372 Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos, Sr. Gilney Guerra de Medeiros, Sr. Antônio José
1373 Coutinho de Jesus, Sr. Gilvan Brolini, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro, Sra. Betânia Maria Pereira
1374 dos Santos. Vota contrário ao Parecer, desfavorável à aprovação da prestação de contas, Sr.
1375 Lauro César de Moraes. Registrada uma ausência da Sra. Maria Luísa de Castro Almeida.
1376 Assim, é aprovada a prestação de contas apresentada, por 7 (sete) votos, conforme disposto no
1377 Parecer de Conselheira nº 32/2021. **Item 44: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2015**
1378 **- ENCAMINHA SOLICITAÇÃO DE APORTE FINANCEIRO ATRAVÉS DO FUNAD NO**
1379 **VALOR DE R\$ 1.219.835,00.** Retirado de pauta. **Item 46: PROCESSO ADMINISTRATIVO**
1380 **Nº 213/2015 - COREN-AC - ENCAMINHA PROJETO DA SEMANA DA ENFERMAGEM**
1381 **2015 E CÓPIA DA ATA DA 304ª ROP.** Sr. Gilvan Brolini apresenta seu Parecer de
1382 Conselheiro nº 41/2021 – Considerando a análise dos autos; considerando o Relatório PCCF
1383 017/2015, que aponta inconformidades, em especial quanto a não apresentação do Relatório de
1384 Execução Físico-Financeira, sugerindo a notificação do conveniente para sua apresentação; e
1385 considerando o posicionamento da Controladoria Geral do Cofen que entende por suprida a
1386 inconformidade, em razão de presentes os elementos no Relatório de Execução da Receita e
1387 Despesa, recomendando ao conveniente, para que observe o dispositivo apontado, em eventuais
1388 cooperações financeiras futuras, é de parecer pela aprovação com ressalvas da Prestação de
1389 Contas do projeto da Semana da Enfermagem de dois mil e quinze do Coren-AC, devendo o
1390 Regional atentar às recomendações elencadas pelos órgãos de controle do Cofen. Sra. Maria
1391 Luísa de Castro Almeida registra sua presença na reunião, participando remotamente. Posta a
1392 matéria em discussão, não há inscritos. Posta em votação. É aprovada, por unanimidade, a
1393 prestação de contas apresentada, conforme disposto no Parecer de Conselheiro nº 41/2021. **Item**
1394 **47: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2014 - COREN-CE: SEMANA DA**
1395 **ENFERMAGEM 2014.** Sr. Wilton José Patrício apresenta seu Parecer de Conselheiro nº



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 526ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 22 A 26 DE FEVEREIRO DE 2021
GESTÃO 2018 – 2021**

1396 46/2021 – Após análise dos autos e considerando as análises, declarações e posicionamentos
1397 dos Setores de Controle Interno do Cofen e o Parecer 004/2015-Controladoria Geral, é de
1398 parecer pela aprovação com ressalvas da Prestação de Contas do Termo de Cooperação
1399 Financeira nº 14/2014, celebrado entre o Cofen e o Coren-CE no valor de R\$ 292.990,50
1400 (Duzentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa reais e cinquenta centavos). Posta a
1401 matéria em discussão, não há inscritos. Posta em votação. É aprovada, por unanimidade, a
1402 prestação de contas apresentada, conforme disposto no Parecer de Conselheiro nº 46/2021. **Item**
1403 **48: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 969/2019 - ANATEN - OE 02. PATROCÍNIO**
1404 **PARA REALIZAÇÃO DO 7º CONGRESSO NACIONAL DE AUXILIARES E TÉCNICOS**
1405 **DE ENFERMAGEM - 7º CONATEN, 2º CNETENF E 11º EMITA.** Sr. Wilton José Patrício
1406 apresenta seu Parecer de Conselheiro nº 47/2021 – Considerando a análise dos autos e os
1407 pareceres emitidos pelos órgãos de controle interno do Cofen que opinam pela aprovação das
1408 contas da Associação Nacional dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem (ANATEN), emite
1409 parecer pela aprovação da prestação de contas do Contrato de Patrocínio nº 53/2019, realizado
1410 entre o Cofen e a ANATEN. Posta a matéria em discussão, não há inscritos. Posta em votação.
1411 É aprovada, por unanimidade, a prestação de contas apresentada, conforme disposto no Parecer
1412 de Conselheiro nº 47/2021. **Item 07: REGIMENTO INTERNO DO 23º CBCENF.** Dr.
1413 Leocarlos Cartaxo Moreira, sub coordenador, e Dra. Elisabete Pimenta Araújo Paz, membros
1414 da Comissão Científica do 23º CBCENF, comparecem ao Plenário e apresentam aos
1415 Conselheiros Federais o Regimento proposto para o Congresso. Conforme metodologia adotada
1416 pela mesa, é realizada a leitura do Regimento para apresentação de destaques. Sras. Nadia
1417 Mattos Ramalho e Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos se ausentam do Plenário. Posta
1418 a matéria em discussão. Sra. Betânia Maria Pereira dos Santos, que também é coordenadora da
1419 Comissão Científica do 23º CBCENF, parabeniza a elaboração do Regimento, bem detalhado
1420 e, esse ano, pensando na situação da pandemia com uma nova possibilidade, que possa ocorrer
1421 de forma híbrida. O tema central foi considerado bastante pertinente. Cada ponto foi
1422 amplamente discutido em virtude da situação em que a Enfermagem e a população se
1423 encontram. Com relação ao “Capítulo V – Congressistas”, Sr. Gilvan Brolini sugere que no
1424 parágrafo único do inciso IV, e onde mais constar no texto do Regimento, seja melhorada a
1425 redação. Entende que, onde trata da “confirmação da inscrição no momento de acesso ao site”,
1426 seja elaborado junto ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC)
1427 para melhoria da redação, a fim de que não haja mal entendido, tendo em vista que não se trata
1428 somente de acesso ao site, mas de conclusão das informações e validação ao final do processo.
1429 Sra. Betânia Maria Pereira dos Santos acata a sugestão apresentada pelo Conselheiro. Sem
1430 demais destaques, são efetivados Sra. Heloisa Helena Oliveira da Silva, Sra. Waldenira Santos
1431 Fonseca e Sra. Valdelize Elvas Pinheiro em substituição, respectivamente, à Sra. Nadia Mattos
1432 Ramalho, Antônio Marcos Freire Gomes e Sr. Luciano da Silva. Em votação, o Regimento
1433 Interno do 23º CBCENF, acatando a sugestão apresentada, é aprovado por unanimidade. Tendo
1434 em vista a discussão anterior, no ponto de pauta que deliberou sobre a alteração da data do
1435 CBCENF, Sr. Lauro César de Moraes justifica seu voto. O Conselheiro lembra que havia se
1436 posicionado pela aprovação do Congresso se ele fosse totalmente *on-line*, mas viu que o
1437 Regimento trouxe a possibilidade da modalidade híbrida, a depender das condições sanitárias
1438 no momento da realização. Portanto, acompanha o voto dos seus pares. A Presidente agradece
1439 o apoio do Sr. Magno José Guedes Barreto nas decisões e pela unidade entre a Comissão
1440 Científica e a Coordenação Geral do CBCENF, imbuídos de fazer o melhor Congresso para a



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 526ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 22 A 26 DE FEVEREIRO DE 2021
GESTÃO 2018 – 2021**

1441 Enfermagem. Sra. Betânia Maria Pereira dos Santos apresenta duas inclusões ao Plenário que
1442 tratam de processos para atender demandas do Seminário Administrativo. Como foi colocado
1443 pelo Sr. Magno José Guedes Barreto, há a possibilidade de que o evento não ocorra
1444 presencialmente. Entretanto, caso o Seminário ocorra presencialmente, é necessário aprovar as
1445 contratações para que seja dado andamento aos processos. Sr. Gilney Guerra de Medeiros
1446 esclarece que se trata de um serviço sob demanda e, assim como foi discutido sobre o CBCENF,
1447 ocorrerá conforme as condições sanitárias do país permitirem. Assim, o Cofen não está
1448 perdendo recursos. **Item 09 Inclusão de Pauta:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1449 892/2020 - OE 07. CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE PARA O 11º SEMINÁRIO
1450 ADMINISTRATIVO 2021. Apresentado o processo que tem como objeto a contratação de
1451 empresa especializada na prestação de serviços de transporte, sob demanda, para atender às
1452 necessidades do 11º Seminário Administrativo (Semad) do Cofen, a ser realizado no período
1453 de 21 a 23 de abril de 2021, na cidade de Brasília/DF, conforme especificações do Termo de
1454 Referência e seus Anexos, às folhas 16 a 22. Constatam nos autos, entre outros documentos
1455 pertinentes, Parecer nº 008/2021/Controladoria Geral que, após análise, estabeleceu o valor do
1456 preço médio de R\$ 15.045,91 (Quinze mil, quarenta e cinco reais e noventa e um centavos)
1457 como aceitável; e informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, às folhas
1458 55 a 57. Posta a matéria em discussão, não há inscrites. Posta em votação. Não havendo
1459 manifestação em contrário, a abertura do processo licitatório em tela é aprovada por
1460 unanimidade. **Item 10 Inclusão de Pauta:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 895/2020 -
1461 OE 07. CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM, ESPAÇO FÍSICO, INFRAESTRUTURA E
1462 ALIMENTAÇÃO PARA O 11º SEMINÁRIO ADMINISTRATIVO 2021. Apresentado o
1463 processo que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços
1464 de hospedagem, locação de espaço físico, infraestrutura e alimentação, sob demanda e por preço
1465 unitário, visando à realização do 11º Seminário Administrativo (Semad) do Cofen, a ser
1466 realizado no período de 21 a 23 de abril de 2021; e oficina de *Media Training*, no dia 20 de
1467 abril de 2021, na cidade de Brasília/DF, conforme especificações do Termo de Referência e
1468 seus Anexos, às folhas 32 a 42. Constatam nos autos, entre outros documentos pertinentes,
1469 Parecer nº 007/2021/Controladoria Geral que, após análise, estabeleceu o valor do preço médio
1470 de R\$ 470.798,38 (Quatrocentos e setenta mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta e oito
1471 centavos) como aceitável; e informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira,
1472 às folhas 138 a 140; Posta a matéria em discussão, não há inscrites. Posta em votação. Não
1473 havendo manifestação em contrário, a abertura do processo licitatório em tela é aprovada por
1474 unanimidade. **Item 11 Inclusão de Pauta:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 914/2016 -
1475 OE 05. CONTRAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DO COFEN. Sr. Luiz Gustavo
1476 Paula de Menezes Junior, Chefe do Departamento Técnico de Contratações (DETEC),
1477 apresenta o processo ao Plenário. Trata-se da Minuta do quarto termo aditivo ao Contrato
1478 Administrativo nº 22/2017, celebrado entre o Cofen e a Sociedade Empresária MAPFRE
1479 Seguros Gerais S.A. O Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar a vigência contratual por
1480 um período adicional de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de 10 de março de 2021,
1481 nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993. O valor global estimado do contrato
1482 permanece em R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais). Constatam nos autos, entre
1483 outros documentos pertinentes, Nota Técnica do Departamento Técnico de Contratações nº
1484 03/2021; Parecer nº 012/DLCC-PROGER/2021-P e Despacho PROGER nº 013/2021 que
1485 pugnam pela aprovação da Minuta de Termo Aditivo, condicionada à observação ou



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 526ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 22 A 26 DE FEVEREIRO DE 2021
GESTÃO 2018 – 2021**

1486 justificativa quanto às recomendações consignadas no Parecer, em especial no item 9,
1487 relacionado a necessidade de autorização prévia da autoridade competente, assim, restando
1488 pendente a aprovação do Plenário. Sr. Luiz Gustavo informa que se trata da última prorrogação
1489 e nesse período será aberto novo processo para uma nova contratação. Em discussão, sem
1490 inscritos. Em votação, não havendo manifestação em contrário, a prorrogação contratual é
1491 aprovada por unanimidade, devendo-se observar o atendimento às recomendações exaradas
1492 pela Divisão de Licitação, Contratos e Convênios. **Item 12 Inclusão de Pauta:** PROCESSO
1493 ADMINISTRATIVO Nº 619/2010 - ALUGUEL DE IMÓVEL PARA USO DO COFEN. Sr.
1494 Luiz Gustavo Paula de Menezes Junior, Chefe do Departamento Técnico de Contratações
1495 (DETEC), apresenta o processo ao Plenário. Trata-se da Minuta do terceiro termo aditivo ao
1496 Contrato Administrativo nº 005/2012, celebrado entre o Cofen e o locador Sr. José Geraldo
1497 Gomes da Fonseca, representado por Itamaraty Imóveis Ltda. O Termo Aditivo tem como
1498 objetivo prorrogar a vigência contratual por um período adicional de 12 (doze) meses, passando
1499 a vigorar a partir de 25 de março de 2021. Pela prestação dos serviços de locação, o locatário
1500 pagará o valor mensal de R\$ 4.029,00 (Quatro mil e vinte e nove reais). Constam nos autos,
1501 entre outros documentos pertinentes, informação acerca da dotação orçamentária e
1502 disponibilidade financeira, às folhas 1012 a 1014; Nota Técnica do Departamento Técnico de
1503 Contratações nº 004/2021; Parecer nº 013/DLCC-PROGER/2021-P e Despacho PROGER nº
1504 014/2021 que pugnam pela aprovação da Minuta de Termo Aditivo, condicionada às correções
1505 sugeridas no Parecer, em especial nos itens 10, “e”, e 13, relacionados a necessidade de
1506 autorização prévia da autoridade competente; e ausência de Certidão da Receita Federal,
1507 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e
1508 SICAF, apontamentos que são esclarecidos no Despacho nº 039/2021/Setor de Gestão de
1509 Contratos/DETEC. Sr. Luiz Gustavo faz alguns esclarecimentos com relação ao apontamento
1510 jurídico, para que a empresa comprove alguns documentos de habilitação. Explica que nesse
1511 caso há a peculiaridade de se tratar de um contrato de natureza privada, decorrente de dispensa
1512 de licitação, e eles não possuem esses documentos, os quais foram solicitados por e-mail,
1513 conforme a orientação jurídica. Entretanto, por ser um contrato de natureza privada a
1514 apresentação dessa documentação não avança, mas isso não impede a contratação. Lembra que
1515 se trata de situação semelhante ao aluguel do MuNEAN, já apresentada anteriormente ao
1516 Plenário. Em discussão, sem inscritos. Em votação, não havendo manifestação em contrário, a
1517 prorrogação contratual é aprovada por unanimidade, devendo-se observar o atendimento às
1518 recomendações exaradas pela Divisão de Licitação, Contratos e Convênios. Ao final da reunião,
1519 Sr. Antônio José Coutinho de Jesus tece algumas considerações ao Plenário. Relata sobre a
1520 experiência vivenciada essa semana, na apreciação do Parecer do GTAE na terça-feira e
1521 realização da eleição do Cofen na quarta-feira. Com a apresentação do Parecer do GTAE na
1522 terça-feira, acredita que os trabalhos do GTAE se encerram, tendo em vista o encerramento da
1523 via administrativa. Como coordenador do GTAE, elogia o trabalho do assessor legislativo Sr.
1524 Alberto Jorge Santiago Cabral em apoio ao GTAE; as componentes do GTAE, Conselheiras
1525 Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos e Valdelize Elvas Pinheiro; as Assessoras do
1526 Plenário Sras. Gilzimara Rocha de Almeida e Renata Cândida Dias Moura. A Comissão
1527 Eleitoral do Cofen, em nome da Presidente Cleide Mazuela Canavezi; a equipe do
1528 Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) que prestou bastante
1529 auxílio durante todo o processo eleitoral; e a equipe do CGC/Cofen. Bem como ao Plenário que
1530 confiou essa tarefa ao GTAE. Refere que foi um dos processos eleitorais mais transparentes,



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 526ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 22 A 26 DE FEVEREIRO DE 2021
GESTÃO 2018 – 2021**

1531 que seguiu uma linha com menos ações judiciais. Sra. Valdelize Elvas Pinheiro referenda o que
1532 foi dito, observando que nenhum processo eleitoral Regional terminou com a necessidade de
1533 intervenção. Observa ainda que foram emitidos um grande número de Pareceres pelo GTAE,
1534 sessenta e nove, bem embasados. Sr. Wilton José Patrício agradece ao trabalho do GTAE
1535 composto por pessoas competentes e dedicadas. Sra. Betânia Maria Pereira dos Santos agradece
1536 e parabeniza o trabalho do GTAE, do Assessor Legislativo, da Comissão Eleitoral, da
1537 Assessoria do Plenário e colaboração dos Conselheiros Federais nas discussões e troca de
1538 conhecimentos e experiências. Deseja bom retorno e final de semana a todos e que Deus
1539 acompanhe a todos. Deseja saúde ao Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho e melhoras ao Sr.
1540 Bernardo Alem. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10h40min., e eu, Sr.
1541 Antônio Marcos Freire Gomes, Primeiro-Secretário em Exercício, auxiliado pela Sra. Maria
1542 Luísa de Castro Almeida, Segunda-Secretária em Exercício, e pela Assessora da Diretoria, Sra.
1543 Gilzimara Rocha de Almeida, lavrei a presente ata de reunião, cujas deliberações foram
1544 realizadas em ambiente virtual. Após ser lida, discutida e aprovada, a ata será assinada por todos
1545 os conselheiros federais participantes.

1546

1547

1548 **Sra. Betânia Maria Pereira dos Santos – Presidente**

1549

1550

1551 **Sra. Nadia Mattos Ramalho – Vice-Presidente**

1552

1553

1554 **Sr. Antônio Marcos Freire Gomes – Primeiro-Secretário em Exercício**

1555

1556

1557 **Sra. Maria Luísa de Castro Almeida – Segunda-Secretária em Exercício**

1558

1559

1560 **Sr. Gilney Guerra de Medeiros – Primeiro-Tesoureiro**

1561

1562

1563 **Sr. Antônio José Coutinho de Jesus – Segundo-Tesoureiro**

1564

1565

1566 **Sr. Gilvan Brolini**

1567

1568

1569 **Sr. Lauro César de Moraes**

1570

1571

1572 **Sr. Luciano da Silva**

1573

1574

1575 **Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva**



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

ATA DA 526ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 22 A 26 DE FEVEREIRO DE 2021
GESTÃO 2018 – 2021

1576

1577

1578 Sr. José Adailton Cruz Pereira

1579

1580

1581 Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos

1582

1583

1584 Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho

1585

1586

1587 Sra. Valdelize Elvas Pinheiro

1588

1589

1590 Sra. Waldenira Santos Fonseca

1591

1592

1593 Sr. Wilton José Patrício